



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXVI — N.º 5

SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1971

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 2.ª SESSÃO EM 1.º DE ABRIL DE 1971

1.º Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO
PORTELLA

Às 10 horas, acham-se presentes os
Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helyaldo Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lourival Batista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Ozires Teixeira — Fernando Corrêa — Flinto Müller — Saldanha Derzi — Acioly Filho — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, o Of. n.º 537, de 26 de novembro de 1970, solicitando autorização do Senado para a operação de crédito com o exterior, no valor de Cr\$ 18.000.000,00 a ser aplicado no programa de obras relacionadas com o Plano-Diretor da Cidade.

A matéria será publicada e despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As matérias constantes da pauta foram incluídas na Ordem do Dia, nos termos do § 1.º do art. 371 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento, considerando-se pela rejeição a decisão contrária a essa provisão.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis ao prosseguimento dos projetos permanecerão sentados, e os que forem contrários deverão levantar-se.

Nos termos do § 2.º do referido artigo, se a decisão do Plenário for no sentido do prosseguimento da tramitação dos projetos, estes deverão voltar às Comissões que, no prazo de 30 dias, deverão, em conjunto, apresentar os respectivos pareceres. Findo o prazo, a matéria será incluída em Ordem do Dia, com ou sem os pare-

ceres, seguindo, daí por diante, a tramitação normal das proposições.

Item 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 175, DE 1968
(N.º 695-B/67, na Câmara)

Dispõe sobre os incentivos fiscais para empreendimentos de florestamento e reflorestamento.

Andamento: 8-11-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Agricultura e de Finanças.

Observações: Constam do processo:

1) Pareceres das Comissões: — de Agricultura, favorável; — de Finanças, solicitando parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

2) Ofícios n.ºs 110 e 111-CCJ, de 6-8-70, solicitando pronunciamento, respectivamente, dos Ministros da Fazenda e da Agricultura.

Em votação.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Líder da Maioria, o Sr. Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (Como Líder, Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança da Maioria recomenda à Bancada a rejeição deste projeto. Esse projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, em 1962, já está ultrapassado por leis outras sobre incentivos fiscais. Por outro lado, neste projeto há dispositivos de vantagens além das concedidas, normalmente, aos incentivos fiscais, razão por que não pode merecer aprovação nem prosseguimento. (Muito bem!)

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAUJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Líder do MDB, o Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, uma Comissão Técnica desta Casa, a de Agricultura, já se manifestou favoravelmente ao projeto. E a Comissão de Finanças não teve oportunidade de fazê-lo, porque solicitou o pronunciamento dos Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura, que ainda não se dignaram, pelo que consta da Ordem do Dia, a responder ao Senado.

O nobre Líder da Maioria esclarece que estes dispositivos já estão incluídos em lei em vigor, e alguns desses dispositivos se chocam com a orientação geral. A Minoria fica nesta situação: se há nesta Casa um órgão que estudou a matéria e opinou favoravelmente — a Comissão de Agricultura — difícil será à Minoria obstar o curso deste Projeto. De modo que, com a devida vénia da Maioria, a Mi-

noria vota pelo seguimento deste Projeto. (Muito bem!)

O SR. JOSÉ SARNEY — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na realidade, como teve oportunidade de dizer o Líder da Bancada, no encaminhamento da votação, este Projeto se encontra inteiramente superado. Acredito mesmo que os Pareceres da Comissão de Agricultura, que ai se encontram, foram também ultrapassados pelas leis em vigor. Até o Sr. Presidente da República, no discurso que proferiu ontem, falou sobre a manutenção da política de incentivos fiscais, destinados a ativar determinados setores da economia brasileira.

O que há, neste Projeto, é uma mudança total, no sentido dessa política de incentivos. Na realidade, para que o setor industrial do Nordeste ou outro qualquer setor seja passível de incentivos fiscais, há necessidade da

aprovação de projetos técnicos, do depósito das importâncias deduzidas do Imposto de Renda. Essas importâncias ficam depositadas nos Bancos, os projetos são analisados, são submetidos a uma fiscalização posterior, são acompanhados na sua implantação, de maneira que é uma transferência de recursos públicos, para o setor privado, no sentido da dinamização desses recursos.

Acontece que a sistemática deste projeto iguala o reflorestamento a deduções simples e puras do Imposto de Renda, como são permitidas na lei, por exemplo, para serviços médicos, desde que não cobertos por apólice de seguro de vida, etc.

Assim é que basta ler um simples dispositivo deste projeto para verificar que nós provocaremos imediatamente, uma liquidação total na honestidade da aplicação de recursos de incentivos fiscais, abrindo uma larga porta na sistemática deste sistema.

Passarei a ler um dispositivo do projeto para que se tenha idéia de como seria a sistemática adotada, para de-

duções de impôsto relativo a reflorestamento:

(Lê.)

"Art. 3.º —

II — recolher, no Banco do Brasil S.A., em conta especial, com guia ou recibo mecanizado, visado ou fornecido pela repartição do Impôsto de Renda a que estejam jurisdicionadas, o valor correspondente ao desconto indicado de que trata o item anterior" etc.

Imediatamente, no § 2.º, há o seguinte:

"§ 2.º — O recolhimento de que trata o item II, dêste artigo, sómente será dispensado se o interessado apresentar à repartição competente do Impôsto de Renda, no mesmo prazo, prestação de contas das despesas efetuadas durante o período, com florestamento e reflorestamento, e o valor despendido seja igual ou superior ao do recolhimento devido."

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que a partir daí, com aprovação dêste projeto, nós quebraremos todo o mecanismo da política de incentivos fiscais, colocando o reflorestamento numa posição que será igualada à simples dedução do Impôsto de Renda.

Por isso, parece-me que o Líder da Maioria agiu muito bem quando pediu a suspensão da tramitação, o que permitirá a manutenção da política de incentivos fiscais, em benefício de determinados setores da economia brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Senhores Senadores que são favoráveis à continuação da tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o prosseguimento da tramitação.

A matéria vai ao Arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 181, DE 1968

(N.º 620-C/67, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas-Artes, imóvel situado na Rua do Lavradio n.º 84, no Estado da Guanabara.

Andamento: 28-11-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Observações: Constam do processo:

1) Parecer da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2) Ofício n.º 95 — CCJ, de 2-7-70, solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda;

3) Aviso GB n.º 342, de 5-8-70, do Ministro da Fazenda, manifestando-se contrariamente à aprovação do Projeto.

Em votação.

Com a palavra, como Líder da Minoria, o Sr. Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cumpre-me esclarecer de inicio que, ao manifestar, em nome da Minoria, o propósito do seguimento do projeto anterior, não lhe examinei o mérito; apenas homenageei, nesta Casa, os ilustres Membros da Comissão de Agricultura que, havendo examinado a proposição, lhe deram parecer favorável, reservando-se a Minoria para examinar, no momento oportuno, o mérito dêsse projeto, se acaso viesse a exame do Plenário.

Agora, Sr. Presidente, discute-se o prosseguimento da apreciação do Projeto de Lei n.º 181, da Câmara dos Deputados, relativo à possibilidade de autorizar o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas-Artes, imóvel situado no Estado da Guanabara.

Ainda nesta oportunidade, a Minoria não eraminará o mérito do projeto, porque esta é uma fase preliminar, mas, nem por isso se exime de esclarecer à Casa que se trata de uma sociedade que vem prestando ao Estado da Guanabara os melhores serviços e que tem na sua presidência o eminentíssimo Marechal Mendes de Moraes.

E Sr. Presidente, também desta vez, a Minoria, homenageando a Comissão de Educação e Cultura desta Casa, que se manifestou favorável ao projeto, vota pelo seu prosseguimento. Ocorre que não bastará à Minoria, jamais, para excluir esse prosseguimento, uma simples manifestação contrária do Sr. Ministro da Fazenda. Essa manifestação terá que ser examinada pela Comissão de Finanças, a que também está distribuído o projeto.

Por estes motivos, Sr. Presidente, e sem nesta oportunidade descer ao mérito dêste e dos outros projetos constantes da Ordem do Dia, a Minoria, prestando sua homenagem aos ilustres membros da Comissão de Educação e Cultura desta Casa, que opinaram favoravelmente à proposição, manifesta-se pelo prosseguimento do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos, Líder da Maioria.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança da Maioria opina pela continuação da tramitação do projeto.

Além, há pronunciamento do Ministério da Fazenda, vale dizer da União, contra a doação, mas nenhuma Comissão do Senado ainda se pronunciou sobre a doação, mesmo porque a Comissão de Educação e Cultura, favorável ao projeto, solicitou a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, e esta pediu o parecer do Ministério da Fazenda, que foi contrário. O parecer do Ministério da Fazenda, todavia, ainda não foi estudado pelos órgãos técnicos do Senado.

Assim, Sr. Presidente, nosso pronunciamento é no sentido do prosseguimento da tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores que forem favoráveis ao prosseguimento da

tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto prosseguirá sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 186, DE 1968
(N.º 1.637-B/68, na Câmara)

Passa a integrar o Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual, PA-70, do Estado do Pará.

Andamento: 28-11-68 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Observações: Consta do processo:

Parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 22-7-70 — Na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pessoalmente penso que a inclusão de rodovias estaduais no Plano Rodoviário Nacional deve ser precedida de estudos do Ministério dos Transportes, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Acontece que este projeto não tem parecer de Comissões do Senado Federal, porque a Comissão de Transportes pediu apenas audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, para se ter o pronunciamento dos órgãos técnicos da Casa, é aconselhável a continuação da tramitação da matéria, embora eu acredite que esses pareceres serão contrários.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores favoráveis à tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o prosseguimento da tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 192, DE 1968
(N.º 605-B/67, na Câmara)

Acrecenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201, de 27-2-67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Andamento: 28-11-68 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nenhum parecer das Comissões Técnicas do Senado Federal quanto a este projeto, embora eu tenha certeza de que a matéria constante do mesmo já está integrada na legislação em vigor. Mesmo assim, entendo de bom alvitre que se tenha parecer, nesse sentido, dos órgãos técnicos da Casa.

Desta maneira, pela continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores favoráveis à tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o prosseguimento da tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 194, DE 1968
(N.º 3.228-B/65, na Câmara)

Dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietários e arrendatário de seringal, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, da cultura seringueira.

Andamento: 28-11-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Agricultura, de Valorização da Amazônia e de Finanças.

Observações: Constan do processo:

1) Pareceres das Comissões: — de Agricultura, favorável; — de Valorização da Amazônia, favorável; — de Finanças, solicitando parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

2) Ofício n.º 137-CCJ, de 20-10-70, solicitando pronunciamento do Ministério do Interior.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, há parecer favorável de duas Comissões Técnicas da Casa, porém, no caso, o mais importante, a meu ver, o da Comissão de Finanças, ainda não existe, porque foi pedido o pronunciamento do Ministério do Interior.

Nestes termos, opino pela continuação da tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Senhores Senadores que são favoráveis ao prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer sentados (Pausa.)

O projeto continuará a tramitar, em consequência da manifestação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 207, DE 1968
(N.º 1.075-C/68, na Câmara)

Dispõe sobre a condenação dos empregadores ao pagamento de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho.

Andamento: 9-12-68 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

Observações: Constan do processo:

1) Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e solicitando o pronunciamento da Comissão de Legislação Social; — de Legislação Social, solicitando o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2) Ofícios ao Ministério do Trabalho e Previdência Social n.os CLS/31, de 12-5-70 e CLS/80, de 12-6-70 (reiteração).

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, este Projeto é de 1968. V. Ex.^a deve lembrar-se, como todo o Senado, de que, ano passado, foi votada mensagem do Poder Executivo sobre a Justiça do Trabalho, com tóda essa matéria disciplinada.

Dessa forma, apesar de faltar o pronunciamento do Ministério do Trabalho, sou pela rejeição do Projeto, uma vez que é matéria ultrapassada.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente, cumpre à Minoria lamentar que o Ministério do Trabalho e Previdência Social não tenha dado, até hoje, atendimento às solicitações desta Alta Câmara e respondido aos ofícios de 12 de maio e 12 de junho de 1970. Não há de ser, porém, esse motivo que leve a Minoria a acompanhar neste passo, como fez noutras oportunidades, o ilustre Líder da Maioria.

Ocorre, entretanto, que já no fórum civil os que triunfam nas contendas judiciais são resarcidos dos honorários pagos aos seus advogados. Foi um projeto de iniciativa do saudoso Deputado Meneses Côrtes, que tive a honra de relatar na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Essa mesma providência é estendida agora à Justiça do Trabalho em projeto de 1968, que dispõe sobre a condenação dos empregadores ao pagamento de honorários advocatícios. Esse projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade, a qual pediu a colaboração da Comissão de Legislação Social, que ainda não se pronunciou por culpa exclusiva do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Acredito que V. Ex.^a, na Presidência, em face desse primeiro episódio, tomará as necessárias providências para que, de agora por diante, esta Casa venha a ser informada, em tempo,

pelos Srs. Ministros, daquelas solicitações que lhe foram enviadas pelos órgãos técnicos da Casa.

Não posso deixar de manifestar-me, em nome da Minoria, a favor do prosseguimento desse projeto, que se encontra com tóda a legislação existente no fórum civil e que deve se estender, igualmente, à Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores favoráveis ao prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Negada a tramitação. O projeto vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 210, DE 1968

(N.^o 3.697-A/66, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, a doar aos municípios, onde se localizam os imóveis pertencentes à União e que serviram a ramais ferroviários extintos.

Andamento: 13-12-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Observações: Constam do processo:

1) Pareceres das Comissões: — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; — de Finanças, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2) Ofícios n.os 82 e 105-CCJ/70 — solicitando o pronunciamento do Ministério dos Transportes; e

3) Aviso n.^o 365/GM, do Ministério dos Transportes, contrário ao Projeto, tendo em vista estar a matéria regulada no Decreto n.^o 62.630, de 3-4-68.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme V. Exa. acaba de ler, esta matéria já está regulada pelo Decreto n.^o 62.630. De maneira que, em vez da continuação, a Liderança toma a liberdade de aconselhar à Bancada que rejeite o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tem esta liderança se manifestado favorável ao prosseguimento de todos os projetos que tenham parecer favorável das Comissões Técnicas desta Casa, porque entende que aos ilustres Senadores que se desdobraram no estudo desses projetos se deve dar a devida consideração, e não entender que a palavra do Executivo é sempre mais sábia que a palavra do Legislativo.

Ocorre portanto, nesta hipótese, que o projeto visa apenas a autorizar o Poder Executivo fazer doação aos municípios onde se localizam os imóveis pertencentes à União, e que serviram a ramais ferroviários extintos. Essa era a autorização que íamos dar ao Poder Executivo depois do pronunciamento favorável da Comissão de Transportes. Sobre ela o Executivo se manifesta dizendo que a matéria já está regulada por Decreto do Poder Executivo.

Por este motivo é que acompanho o nobre Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a continuação da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

O projeto irá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 8

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

N.^o 3, de 1965

(N.^o 196-A/64, na Câmara)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma "S. Manela & Cia. Ltda.", para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Andamento: 19-3-65 — Lido em Plenário e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e

de Finanças; 7-4-65 — diligência à Câmara dos Deputados solicitada pela Comissão de Constituição e Justiça; 7-5-65 — esclarecimentos solicitados à Câmara dos Deputados através do SP/63; 15-9-66 — reiterado o SP/63; 22-8-68 — reiterados o SP/63 (sem resposta até a presente data).

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria não pode continuar em tramitação.

Como V. Ex.^a acabou de ler, foram solicitados esclarecimentos à Câmara dos Deputados. Trata-se de projeto de 1965, e até hoje não vieram êsses esclarecimentos. A continuação da tramitação importa em não haver uma solução a respeito da matéria.

Opino assim, Sr. Presidente, pela rejeição do projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Antes de mais nada, devo esclarecer ao nobre Líder que se trata, no momento, da tramitação do projeto. Oportunamente, o seu mérito seria examinado pelo Plenário. O que é objeto de decisão, no momento, é apenas se deve ou não tramitar o projeto.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, longe de mim querer dialogar com a Presidência. Velho parlamentar, sei que não é permitido. Queria, não obstante, ponderar a V. Exa. que se êsses esclarecimentos não vieram até hoje, da Casa de onde venho de sair, e pela qual tenho todo apreço, não acredito que ainda venham e a tramitação ficará com solução indefinida. Daí o meu voto no sentido da rejeição.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente:

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, evidentemente, o nobre Líder da Maioria trabalha, data vénia, num equívoco. A função do Congresso é manter ou rejeitar

o ato do Tribunal de Contas. Nós não podemos apenas arquivar. Temos que prosseguir, para deliberar, com ou sem as informações da Câmara dos Deputados. De todo que peço a S. Exa. medite no texto constitucional que dá ao Poder Legislativo essa prerrogativa e essa responsabilidade. Confio em que S. Exa., meditando nessas disposições constitucionais, modificará o seu pronunciamento para que prossiga este projeto, e, no mérito, o Senado decidirá como fôr melhor.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Uma vez mais devo esclarecer que, no momento, trata-se de dar ou não tramitação ao Projeto de Decreto Legislativo.

Os Srs. Senadores favoráveis a que o projeto continue em tramitação, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto continuará a tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que, neste momento, se está processando a eleição do Conselho Deliberativo do IPC — Instituto de Pensões dos Congressistas. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 168, DE 1958

(N.^o 3.694-B, de 1958, na Câmara)

Prorroga o prazo para abertura do crédito especial de

Cr\$ 1.000.000,00 de que trata a Lei n.^o 2.925, de 21 de outubro de 1956, para a reconstrução dos edifícios em que funcionam as obras educacionais e sociais da Paróquia de Irapurá, no Estado de Santa Catarina.

Andamento: 25-11-58 — Lido em Plenário. 26-11-58 — Despachado às Comissões de Constituição e Justiça e

de Finanças. 25-6-68 — Reconstituído a requerimento do Senador Argemiro de Figueiredo.

Observação: Consta do processo o Parecer da Comissão de Finanças, de 16-7-68, solicitando o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 74, DE 1959

(N.^o 325-D/59, na Câmara)

Dispõe sobre a correção do valor original dos bens do ativo das empresas de energia elétrica, e dá outras providências.

Andamento: 5-10-59 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Finanças. 2-2-60 — Lidos os Pareceres n.^os 67 e 68/60, das Comissões:

— de Economia, favorável; de Finanças, pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 48, DE 1967

(N.^o 2.920-B/65, na Câmara)

Modifica o § 2.^o do art. 7.^o da Lei n.^o 3.276, de 5-10-57, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as sécas do Nordeste, regulando a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências.

Andamento: 18-4-67 — Lido em Plenário e despachado às Comissões do Polígono das Sêcas e de Finanças; 19-4-67 — É aprovado o Requerimento n.^o 274/67, do Senador José Ermírio, solicitando audiência da Comissão de Agricultura.

Observações: Consta do processo:

PARECER da Comissão do Polígono das Sêcas, solicitando preliminarmente audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 18-5-67 — na Comissão de Constituição e Justiça.

4

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 92, DE 1968
(N.º 3.644-B/66, na Câmara)

Doa ao Município de Matelândia, Estado do Paraná, área pertencente à União, integrante do Parque Nacional da Foz do Iguaçu.

Andamento: 28-6-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Observações: Constam do processo:

1) Parecer da Comissão de Segurança Nacional — favorável;

2) Ofício n.º 86-CF, de 4-9-68, solicitando parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

3) Ofício n.º 90-CCJ, de 12-9-68, solicitando pronunciamento do Ministério da Agricultura;

4) Aviso n.º 34/AP/Br, de 30-6-70, do Ministro da Agricultura, encaminhando parecer contrário ao Projeto.

Observação: Constam do processo:

1) Votos: na Comissão de Constituição e Justiça, dos Senadores Euríco Rezende, pela inconstitucionalidade (Relator); Josaphat Marinho, pela constitucionalidade, e Jefferson de Aguiar.

2) Ofícios n.os 26 e 27/65, C.C.J., de 19-3-65 ao Ministério das Minas e Energia e à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

3) Aviso GM/65, de 8-4-65, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando minuta de decreto que regulamenta a aplicação dos arts. 57 da Lei n.º 3.470 e 3.º e 6.º da Lei número 4.357, para as empresas de serviços de energia elétrica.

4) Aviso GM 83/65, de 30-4-65, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Águas, referindo-

se aos Decretos n.os 54.936, 54.937 e 54.938, de 4-11-64, que regularam a matéria.

5

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 7, DE 1968

(N.º 215-B/65, na Câmara)

Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União de registro de despesa de NCr\$ 1.980,00, em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Andamento: 1-2-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Observação: Consta do processo:

Ofício n.º 4/68-CCJ, de 8-2-68, solicitando ao Tribunal de Contas da União a remessa de documentos para completar a instrução da matéria. Diligência cumprida através do Aviso n.º 419, de 30-10-69, do Tribunal de Contas da União.

6

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 13, DE 1968

(N.º 307-B/67, na Câmara)

Aprova o texto do Convênio de Intercâmbio Cultural, celebrado entre o Governo do Brasil e o Governo da República do Haiti, assinado no Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1966.

Andamento: 21-2-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.

Observação: Consta do processo o parecer da C.E.C. favorável ao projeto, não estando anexado o parecer da C.R.E.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 11 horas.)

ATA DA 3.ª SESSÃO

EM 1.º DE ABRIL DE 1971

1.º Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tóres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Ozires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Acioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. 1.º-Secretário procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 1, DE 1971

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício n.º 537/70-A, de 1970, do Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para que aquèle Município possa realizar operação de crédito com o exterior, no valor equivalente a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Relator: Sr. Saldanha Derzi

O Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre, em obediência ao artigo 42, IV, da Constituição, solicita autorização ao Senado para aquèle Muni-

cípio realizar operação de crédito externo, no valor equivalente a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

2. Esclarece o Chefe do Executivo da Cidade de Pôrto Alegre que "o produto do empréstimo será aplicado integralmente na realização de despesas de capital, especialmente no Programa de Obras relacionadas com o Plano Diretor da Cidade" e que o Município, para a realização de suas despesas de capital, "tem se valido, há longos anos, exclusivamente do supravit de seu orçamento corrente. Isto é: tem suportado, com recursos próprios e ordinários, os encargos com obras que tem empreendido".

3. As obras programadas, cuja execução dependerá dos recursos oriundos da operação de crédito, ora solicitada, são as seguintes:

1 — Complexo Túnel e Elevador da Conceição — Trecho compreendido entre as Avs. Farrapos e Mauá;

2 — Remodelação da Av. Júlio de Castilhos;

3 — Execução da 1.ª Perimetral — Trecho compreendido entre as Ruas Gen. João Manoel e Lima e Silva;

4 — Execução da 2.ª Perimetral — Trecho entre as Ruas 24 de outubro e Dona Laura;

5 — Passagem para pedestres — Cruzamento da Av. Borges de Medeiros com a Rua dos Andradas."

4. A operação obedecerá às seguintes condições básicas:

— Valor: Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) equivalente em moeda estrangeira;

— Prazo: 5 (cinco) anos com dois anos de carência;

— Credor: The Merban Corporation — Nova Iorque — EUA;

— Comissões e Despesas: os usuais no mercado financeiro internacional;

— Garantia: Aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

5. A solicitação do Sr. Prefeito do Município de Pôrto Alegre está instruída com os documentos indispensáveis para apreciar pedidos desta na-

tureza (artigo 406, letras a, b e c do Regimento Interno):

"a) documentos que o habilitem a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade (Ofício n.º 537/70-A, de 26 de novembro de 1970);

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (Leis números 3.361 e 3.384, de 16 de dezembro de 1969 e 19 de maio de 1970, respectivamente e, ainda, conforme estabelece o artigo 27, inciso XI, da Constituição do Estado, parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, da Assembléia Estadual);

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo (Ofício do Banco Central do Brasil — FIRCE 1-70/14, de 27 de fevereiro de 1970 — favorável à operação.)"

5. Diante do exposto, atendidas que foram as exigências Regimentais (artigo 406, letras a, b e c), opinamos pela concessão da autorização pleiteada, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1971

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo, equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinada à realização do Programa de Obras relacionadas com o Plano Diretor da Cidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre autorizada a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo com The Merban Corporation — Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, destinada a financiar o Programa de Obras relacionadas com o Plano Diretor da Cidade.

Art. 2.º — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é o equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de

cruzeiros), a ser pago no prazo de 5 (cinco) anos, com 2 (dois) de carência, à taxa de juros, despesas e comissões admitidas pelo Banco Central para registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Lourival Baptista** — **Geraldo Mesquita** — **Matos Leão** — **Virgílio Távora** — **Alexandre Costa** — **Dinarte Mariz** — **Wilson Gonçalves** — **Franco Montoro**.

PARECER N.º 2, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 1 de 1971, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) destinada à realização do Programa de Obras constantes do Plano Diretor da Cidade".

Relator: Sr. Antônio Carlos

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo no valor equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinada à realização do Programa de Obras relacionadas com o Plano Diretor da Cidade.

2. A Comissão de Finanças examinou a matéria e pôs em relevo o fato de que o pedido é apoiado em documentação esclarecedora e firme, tanto assim que aprovou o pedido e apresentou o Projeto de Resolução que vem à audiência desta Comissão.

3. Sob o aspecto constitucional, a matéria está conforme o preceito que atribui competência privativa ao Senado Federal para "autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza; de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal (art. 42, IV)".

4. Foi atendido, ainda, o disposto no Regimento Interno (art. 406, letras a b e c) pois a solicitação da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre veio instruída com:

- a) documentos que habilitam o Senado Federal a conhecer, perfeitamente a "operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade (Ofício n.º 537/70-A de 26 de novembro de 1970);"
- b) a publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (Leis n.ºs 3.351 e 3.384, de 16 de dezembro de 1969 e 19 de maio de 1970, respectivamente, e, ainda, conforme estabelece o art. 27, inciso XI, da Constituição Estadual, com o parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento da Assembléia Legislativa;
- c) parecer do órgão competente do Poder Executivo (cópia do Ofício n.º FIRCE-1/70/14 de 27 de fevereiro de 1970 — Banco Central do Brasil, favorável às condições e características da operação).

5. O Projeto de Resolução em análise está, assim, perfeito, do ponto de vista jurídico-constitucional, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Heitor Dias — Helvídio Nunes — José Sarney — Acioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 1, DE 1971

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeiro que o expediente da sessão do dia 2 do corrente seja destinado a reverenciar a memória de S. Eminéncia Dom Jaime de Barros Câmara, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, recentemente falecido.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — Benjamin Farah — João Cleofas — Clodomir Millet — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Lourival Baptista — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o art. 280, item I, do Regimento Interno, o requerimento lido será objeto de deliberação ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 2, DE 1971

Transcrição de matéria nos Anais.

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por ocasião da passagem do 7.º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — Filinto Müller — Eurico Rezende — José Lindoso — Dinarte Mariz — Ruy Santos — Orlando Zancaner — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Na conformidade do art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou a vez do meu Estado contribuir também com a sua cota de sacrifícios para os problemas angustiantes da seca.

Acabo de tomar conhecimento de um relatório feito pelo técnico Lauro Mota, da SUDENE, quando afirma que a seca na Bahia tende a se alastrar por todo o Nordeste, ameaçando, não sólamente as plantações já devastadas, mas também o abastecimento de água para o consumo doméstico.

Após examinar o problema pessoalmente por toda a região sisaleira,

do médio São Francisco até Paulo Afonso, partindo de Geremoabo, o técnico da SUDENE disse em seu relatório que serão necessários, em caráter de urgência, mais carros-pipas, para se juntarem com os já existentes do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia, a fim de socorrerem os flagelados da grande área assolada.

Notícia inquietante, quase desesperadora de uma região que perdeu suas lavouras e continua ameaçada pela falta d'água em decorrência da prolongada estiagem, nos mostra a aflição por que está passando sua gente.

Srs. Senadores, acompanhamos de perto o grande interesse e entusiasmo dos produtores rurais na fase de preparação do solo e plantio.

Vimos com alegria como êles atenderam ao convite do Governo para que plantassem mais.

Contudo, ao iniciar o ano de 71, a estiagem ameaçava destruir mais de 50% das lavouras.

Haveria a possibilidade de salvar algo, caso caíssem algumas chuvas até meados de janeiro.

Infelizmente, isto não aconteceu.

Agora, temos informações de que, em várias regiões, as perdas das lavouras atingem até 100%.

Sr. Presidente, são urgentes as providências no sentido de amparar nossos agricultores, aflitos por uma situação que independe de sua vontade, oferecendo melhores condições para que possam vencer fatores negativos em nossa agricultura, tendo como ponto alto as secas periódicas.

O permanente apoio que o Presidente Médici tem dado aos flagelados pelas secas do Nordeste, nos anima a alertar o Governo contra as ameaças que continuam pesando sobre a vida agrária, e, confiantes na sua ação decisiva, sugerir a realização de um ambicioso projeto de irrigação e colonização para aquela área, considerada, em termos de agricultura, como das mais promissoras do País.

O problema de um melhor aproveitamento do Vale do São Francisco é assunto que vem sendo estudado dentro do Governo, inclusive como meio de absorção da mão-de-obra ociosa, sem falar em que poderá se transfor-

mar num grande centro de gêneros, tanto para o Sul, como para o Nordeste e Norte do Brasil.

As qualidades excepcionais de que dispõem para a agricultura as terras situadas no Vale do São Francisco, reclamam essas providências para se atingir o esperado milagre de transformação do grande Rio brasileiro.

São pródigas que demonstram, inequivocamente, que uma grande mudança de orientação a respeito do combate às secas constitui um imperativo de nossa época.

Não há mais lugar para insistir na necessidade de medidas aflictivas a fim de salvar da fome os flagelados dessas catástrofes.

A nova orientação governamental, que tem propósitos construtivos, enfatiza métodos e progresso econômicos no tratamento socializante do homem do campo, contribuindo assim para a formação de uma nova mentalidade agrária, capaz de acompanhar, também neste setor, o surto de desenvolvimento do País.

Assim espero e confio, Sr. Presidente, na inclusão, em curto prazo, no Programa de Integração Nacional de arrojado projeto de irrigação e colonização do Vale do São Francisco, como um dos problemas relevantes do terceiro governo da Revolução. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Líder do MDB, Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, sejam minhas primeiras palavras de agradecimento a V. Exa. pela acolhida dispensada, nos seus discursos, à representação do MDB, e de aprêço a todos os colegas, para que os anos que aqui vamos passar sejam de agradável convivência, no interesse público.

(Lê.)

Na primeira sessão preparatória da presente legislatura coube-nos, no exercício da liderança com que nos distinguiu a unanimidade dos ilustres membros da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, ler a seguinte declaração, com expresso apoio no art. 3.º, letra g, do Regimento Interno da Casa:

“A bancada do Movimento Democrático Brasileiro promete manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. Porque, pelo art. 47, § 1.º, da Emenda Constitucional n.º 1, sómente são intocáveis a República e a Federação. O MDB reafirma sua inabalável determinação de, por todos os meios legais, pugnar pela cessação da vigência do Ato Institucional n.º 5 (art. 182), a fim de que a Nação se reintegre na plenitude do Estado de Direito e se torne possível a pacificação da família brasileira.”

O eminente Líder da Maioria protestou de pronto contra a aludida intervenção, proclamando enfaticamente a irreversibilidade do movimento revolucionário desencadeado em Minas Gerais pelo nosso ilustre colega, o então Governador Magalhães Pinto. E logo anunciou, o honrado Senador Filinto Müller, que analisaria, assim se instalassem os trabalhos ordinários, o mérito de nossa afirmação.

Conhecemos, no decorrer de larga e acidentada carreira parlamentar, que se coroa com a presença nesta Alta Câmara, os talentos dos nobres integrantes da bancada da Aliança Renovadora Nacional, mas nos temos indagado inutilmente, nos dias longos do recesso, em que ressalva tão amena poderia justificar a insopitável reação.

Temos dito e redito, êsses anos todos, que a Oposição não tem parentesco com a mulher de Loth, e do passado sómente reverência aquêles valores glorificados ou vítimas de injustiça, que devem passar à história de nossa emancipação política, econômica e social quando se assentarem no tempo as paixões ainda inexplicavelmente revoltas e se estenderem as bençãos da compreensão e da harmonia sobre todos os brasileiros, os punidos e os que puniram.

A palavra divina de que ao pô, de que viemos, algum dia tornaremos, sobre ser constante lição de humildade, é consoladora promessa de que, libertos da matéria, reencontraremos nova vida, mais feliz e justa. Mas idéias há que não se pulverizam, antes criam consistência maior a cada

insucesso, e meio não se encontrou de dispersá-las em definitivo, nem de erradicá-las pela força ou pelo terror. E por elas haverá sempre, ontem como hoje, hoje ou amanhã, quem se disponha a lutar e a sofrer. Basta observar o panorama do mundo, e facilmente se relacionará, agora esmagados por sistemas que se julgam permanentes, vários povos que não abandonam, e ainda bem não abandonam, a constante aspiração de liberdade.

Nossa declaração de voto é expressão do propósito, ainda uma vez renovado, de servir à grandeza e ao desenvolvimento do País, sem renunciar ao dever de pleitear a pronta e completa observância dos direitos e garantias que integram o patrimônio cívico de quantos, homens e mulheres, vivem nos Estados que erigem a vontade impessoal da lei acima da vontade tóda-poderosa de dirigentes, que muitos crêem predestinados e infalíveis.

Comprometemo-nos a cumprir a Constituição e as leis, e o fizemos determinados e conscientes. Por isso que não esquecemos que, nesses últimos sete anos, duas Constituições foram rasgadas pelos que solenemente prometeram respeitá-las, enfatizamos nossa decisão, convencidos de que a nós da Minoria, como a Vossas Excelências da Maioria, cabe a missão patriótica de impedir que medre, por diante, a estranha disposição que desfigura, impopulariza, nega e mata a própria Emenda Constitucional outorgada pelos Chefes Militares, e que já representa, ela mesma, grave obstáculo ao exercício regular das atividades democráticas, dentro e fora do Congresso. A liberdade, todos o sabemos, não se faz de tolerâncias, não floresce no comodismo. Nem, por igual, se fortalece em tibiez e renúncias. Há que lutar, dia a dia, para conquistá-la, há que sofrer, dia a dia, para conservá-la. É a isso que se dispõe o Movimento Democrático Brasileiro, onde quer que a lei o permita, e nos limites por ela traçados, na certeza de contar com a valiosa e indispensável indulgência dos ilustrados membros do Partido oficial.

A Oposição afirmou seu intuito, e volta a reafirmá-lo, de pugnar por todos os meios legais para alcançar, o mais breve possível, a cessação da

vigência do Ato Institucional nº 5, deixada à iniciativa, *per omnia secula*, dos Presidentes da República, que se sucederem. Bem sabe o Movimento Democrático Brasileiro que o eminente Chefe da Nação anunciou sua determinação de, antes de deixar o Governo, restaurar a normalidade democrática. Não há como duvidar de compromisso tão clara e livremente feito, *urbi et orbi*.

Erra, entretanto, quem pensa deva a Nação ficar de mãos e braços atados, à espera de que do Palácio do Planalto sobre ela se derrame a mercé anunciada. É dessa omissão que divergimos, e conosco altas expressões políticas da Maioria. Cumpremos a todos, e a cada ensejo, somar nossos esforços aos do Sr. Presidente da República, a fim de que essa aurora não tarde, e chegue tanto mais depressa melhor, como uma vitória da irresistível vocação democrática de nosso povo. Dá o Ato Institucional nº 5 ao titular do Executivo, quem quer que o seja, poderes de, sózinho, sem ouvir a qualquer pessoa ou a qualquer órgão, alterar, modificar, aditar, substituir, um a um, todos os dispositivos da Constituição Federal, salvo o que proclama o Brasil uma República Federativa. Pode até mesmo mudar o nome do Brasil. Mas o Ato Institucional nº 5 é tão poderoso que, para revogá-lo, a vontade do Presidente da República há de ser submetida a prévia audiência do Conselho de Segurança Nacional.

Não somos, Senhores Senadores; o Partido da Revolução. Mas, com nossa atitude, tributamos à Revolução de 1964 a homenagem de não confundi-la com os sucessivos atos institucionais, inclusive porque não se conciliaria o destino de um movimento, que se proclama irreversível, com a sorte de disposições marcadas de iniludível transitoriedade. Não somos, por igual, o Partido da Contra-Revolução. Somos, queremos ser, o Partido da Constituição.

Desgraçada seria a nação, Sr. Presidente, em que qualquer de seus cidadãos, o mais humilde, pudesse merecer censura ao propugnar, "por todos os meios legais", a restauração da ordem constitucional. E sómente num país onde os descontentes se acostumaram a montar guarda à porta dos quartéis, de algum modo se entenderia

a surpresa d'uma agremiação oposicionista pretender, "por todos os meios legais", às claras, tornar videntes textos de uma carta constitucional, derogada permanentemente pela anomalia de poderes discricionários provisórios, indefinidamente provisórios.

A Oposição não prega a desordem, mas a lei. Não apela para os desvios da subversão, anseia pelo império do direito. Não endossa, todavia, a tese fácil e cômoda de que a missão a tão poucos confiada não possa ser exercida, com igual prudência e sabedoria, por uma assembléia de representantes de todo o povo brasileiro.

A Oposição não invectiva ao Poder Executivo, que deseja forte na medida em que o reclamarem o interesse do Estado e a segurança de todos e de cada qual dos cidadãos. Mas não se cansará de demandar, "por todos os meios legais", a restauração das prerrogativas do Poder Legislativo, que só os críticos apressados ou maliciosos, aqui e em tópida parte, confundem com privilégios. Quando se esvai dos Parlamentos a iniciativa de determinadas proposições, mais se lhe aumenta o elenco dos encargos de controle e fiscalização, inclusive os relativos à política exterior. Assim deveria ser igualmente entre nós, mas não o é. E apenas louvores merece o Presidente João Cleofas quando entendeu primeiramente, entre tantas reformas alvitradadas, a das instituições políticas.

A Oposição não crê em governo forte sem imprensa livre e responsável. A censura vem causando à Revolução males infinitamente maiores do que os recursos sangrentos de que se têm valido os que a contestam pela violência e pelo desespéro.

A Oposição não arriará bandeira, Senhores Senadores, até que o Poder Judiciário retome as garantias que lhe são tão necessárias quanto o respeito e a submissão às suas decisões. Nem se pode render o Movimento Democrático Brasileiro à infabilidade profana, que só a Justiça divina outorga o reexame e o julgamento das decisões do árbitrio.

Ou as palavras, Sr. Presidente, perderam o significado, ou quem assim age não desserve à ordem democrática, antes a prestigia; não a enfraquece, antes se esforça por solidificá-la.

Somos poucos, os do Movimento Democrático Brasileiro.

Num outro dia 15 de novembro, vai por mais de 80 anos, os republicanos eram também escassa minoria. Na manhã seguinte não havia anfiteatro que os coubesse. Mas por que somos poucos, muito poucos, não teremos vangares para queimar incenso no altar do Governo. Nem esta é nossa missão. Não somos bastantes para decidir. Não representamos um terço desta Casa, para sugerir emendas constitucionais, ou constituir comissões parlamentares de inquérito. Os pedidos de informações agora são permitidos em regra, sobre projetos em curso. Cabe-nos, apenas, na vigência da Carta Constitucional outorgada pela Junta Militar, indagar, apenas indagar. Indagar, por exemplo, quanto custou ao País a aventura do Plano de Saúde. A quem deve ser imputada a responsabilidade pelo fragoroso desastre da Ponte Rio-Niterói. Quanto se ganhou, ou quanto se perdeu, em cifras e em autoridade, com a política do café, agora uma, outra logo mais. Ou porque a reforma agrária, divulgada ao som de tantas fanfarras, ainda não saiu praticamente das páginas dos órgãos oficiais, por mais siglas que se criem e outras as substituam. Com tantos poderes absolutos, porque se eleva em todo o Nordeste o rolo de acusações contra os desacertos da SUDENE. E que há de verdade na grave denúncia de um destacado líder situacionista, divulgando a existência de setores, "alguns ligados ao Gabinete do Ministro da Fazenda", contra a agroindústria de Pernambuco, no desdobrar de "uma campanha pertinaz" contra aquél Estado, "contra o Nordeste e o Brasil". Em meio à prosperidade trombetaada de norte a sul, porque os salários cada dia remuneram menos ao trabalho, enquanto as donas de casa riem dos dados oficiais sobre o custo de vida. Que resta da famosa Carta de Brasília, distribuída em papel de ouro e exalçada, entre brindes e girândolas, como a lei áurea da agricultura. Porque o capital estrangeiro, fechado à participação dos nacionais, escorraça ao brasileiro na indústria e no comércio, numa desnacionalização que vai do berço ao túmulo, do leite que alimenta ao remédio que não cura. Por que o funcionalismo civil, desesperançado e promovendo, perde a ca-

da ano um mês de aumento, e o nivelamento da remuneração rebaixa a tantos, em vez de elevar a todos. Se verdadeiros os números assolhados pelo noticiário, relativo a várias centenas de milhões de cruzeiros que teriam sido pagas indevidamente a hospitais particulares, caso seria de perguntar por que sómente de um ano para cá acordaram os escolhidos pela Revolução para zelar pelo bom emprêgo das contribuições arrancadas ao suor do trabalhador. E inquirir-lhes se uma fiscalização rigorosa e uma aplicação mais cuidadosa daqueles recursos não bastariam para assegurar a almejada aposentadoria da mulher aos vinte e cinco anos de trabalho, e para permitir que as filhas e irmãs solteiras do trabalhador continuassem a receber, depois dos vinte e um anos, as modestíssimas pensões da Previdência Social. Como a propaganda oficial explicará aos incrédulos as excelências da prática generalizada de restrições à liberdade de opinião, minimizando as consequências inevitáveis das múltiplas versões que a mordaça do silêncio deixa escapar, tanta vez distorcendo e deturpando a imagem real do País. A Transamazônica terá sido um impacto a mais, ou foi lançada depois de longos e cautelosos estudos, de modo a responder à ânsia de integração nacional? As súplicas dos que percorrem os cárceres em busca de parentes e amigos desaparecidos, a proibição do *habeas corpus* para indiciados submetidos à indiscutível insuspeição dos tribunais militares, as prisões sem termo e sem mandado, o desassossego, o medo, a angústia em tantos lares e corações são outros motivos de preocupação para o Movimento Democrático Brasileiro, a serem dissipados pelos que convivem com o Poder, a que a minoria não tem acesso.

Sim, aqui estamos para indagar. E para prevenir desacertos antes que para criticá-los. A Oposição não convocará ao Sr. Ministro das Relações Exteriores para falar sóbre tantos equívocos passados. Mas, na Comissão própria, tentará discutir os rumos a adotar em reuniões futuras, que a exposição de fatos consumados não é a tarefa do Senado Federal, nem esta se ergota com a aprovação de embaxadores e o exame posterior de tratados e convenções.

Por isso que sómente nos inspira o interesse nacional, confiamos que nossa palavra será escutada e a busca da verdade encontrará estímulos no patriotismo de Vossas Excelências, Senhores Senadores, e no reconhecimento da Nação. Mas ainda que excessivamente otimistas fôssem acaso essas esperanças, e a maioria nos viesse impor a constância dos revézes, a Oposição, Sr. Presidente, confia que insistindo, expondo, debatendo, transigindo, não tardará o dia em que se tornarão vitoriosas as causas que explicam sua participação na política brasileira.

Acudimos assim ao apelo do eminente General Garrastazu Médici, quardo, em seu discurso de posse, disse esperar da Oposição que honrasse ao Governo com "o cumprimento de seu dever, apontando erros, aceitando acertos, indicando caminhos, fiscalizando e fazendo também a sua escola de democracia, dignidade e respeito mútuo".

Pretendemos examinar, oportunamente, os resultados do pleito último, mesmo depois que os números finais divulgados pela Justiça Eleitoral levaram os mais sensatos a cancelar o foguetório com que outros pensavam festejar apressadamente uma consagração que não houve. Urge, entretanto, Sr. Presidente, retirar da contenda a grave advertência da avalanche de votos nulos e em branco, manchando de descrença e revolta os escrutínios nas capitais e nas grandes cidades, justo aquéle eleitorado que acompanha mais de perto os acontecimentos políticos. Se nos fôsse dado prescrutar a alma das urnas, possível seria a constatação de que esse protesto é sobretudo dos jovens, não só dos que freqüentam cursos secundários e universitários, traumatizados com a inominável brutalidade do famigerado Decreto n.º 477, como dos moços que mourem nas fábricas, nas oficinas, nos diques, nos portos, em todos os locais de trabalho.

Por mais, entretanto, Sr. Presidente, que embuçados estrategistas do partido único, através de pressões, sublegendas, vinculações, votos distritais, seduções e ameaças, pretendam a nossa presença no pleito municipal do ano vindouro, tão-sómente para concretar o ambicionado monopólio do

Poder, a Oposição também é Brasil, e não faltará com seu apoio a tudo quanto se harmonize com os interesses da Pátria, que não é patrimônio de maiorias ou minorias ocasionais, de classes ou de grupos, mas de todos, sem qualquer exceção. E não será de nós que partirá qualquer atitude ou palavra que impeça ou retarde a Nação de navegar, como diria Vieira, "pelo vasto mar dos futuros". Ao Movimento Democrático Brasileiro não bastarão, todavia, os índices do produto nacional bruto ou os aumentos de nossas reservas cambiais. Isso não é tudo. Se o progresso material, ele só, balizasse a felicidade dos povos, o apogeu nazista, fazendo ressurgir dos escombros da derrota a Alemanha que ousou desafiar o mundo, não teria constituído, na sofrida história da humanidade, uma página de desventura e de horror. Se o progresso material, ele só, balizasse a felicidade dos povos, então nenhum país disputaria a palma à Rússia Soviética, que, em pouco mais de meio século, se elevou da miséria do czarismo ao estágio de decidir, com a poderosa Nação norte-americana, os destinos da humanidade. A Oposição, Srs. Senadores, crê na função civilizadora do desenvolvimento, no que ele carreia para o bem-estar, a segurança e a emancipação dos povos. Mas está igualmente convencida de que pouco representará o desenvolvimento se, ao mesmo tempo, não se cultuar a liberdade, não se garantir a cada indivíduo os direitos indispensáveis à pessoa humana. Que vale o progresso da África do Sul, esse imenso navio negreiro ancorado ao sul do continente negro, diante do trabalho escravo da maioria esmagadora de sua população?

Para servir ao desenvolvimento e à liberdade, aqui estamos.

Para honrá-los, a um e à outra, rogamos, no pórtico desta legislatura, o respeito da Casa, a compreensão de todos os homens e mulheres de boa vontade, e à graça de Deus. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, como Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER (Como Líder da Maioria. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Se-

nadores, ouvi com atenção a explanação feita pelo eminentíssimo Líder da Oposição, o nobre Senador Nelson Carneiro e creio que, em resposta a ela, basta-me fazer uma declaração, em nome da Maioria. S. Exa., na bela e vasta peça oratória subjetiva — peça literária — que leu perante o Senado, enumerou vários aspectos, na obra do Governo, que merecem a condenação do seu Partido, mas nada trouxe de concreto que pudesse ser, desde logo, contestado. Não trouxe elementos de acusação que nos permitissem uma análise serena, firme e imediata em resposta às suas afirmações.

Sómente num ponto eu me sinto no dever de, desde logo, prestar um esclarecimento: aquêle referente às restrições feitas à minha atuação no dia em que prestamos compromisso como Senadores nesta Casa, quando não podíamos sequer falar. S. Exa., que fôra brilhante parlamentar pela Guanabara, não era mais Deputado, mas ainda não era Senador, porque não havia prestado compromisso regimental; e eu próprio, que há longos anos ocupo uma cadeira no Senado, como representante de Mato Grosso, também não havia prestado compromisso. Não tínhamos, portanto, condições para usar da palavra neste Plenário. S. Exa., porém, naquela oportunidade, declarou que prestaria compromisso com restrições. E o eminentíssimo Senador, que é uma das mais altas figuras das nossas letras jurídicas, sabe perfeitamente que um juramento não é válido quando prestado com restrições.

Era a análise que eu me propunha fazer...

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me um aparte, para ressalvar o aprêço a V. Exa.?

O SR. FILINTO MÜLLER — Um instante! Quero terminar meu raciocínio.

Era esse o aspecto que eu desejaria analisar posteriormente: desde o momento em que os nobres Colegas do MDB, chamados a prestar compromissos, fizeram juramento sem qualquer restrição, não me cabia mais voltar ao assunto nem fazer a análise prometida naquela declaração, e como estávamos no início da sessão legislativa, eu não poderia imaginar a que ponto iríamos com uma negação ou contestação de nossa Carta Constitu-

cional. Afirmei, no final da minha declaração, que a Revolução era irreversível. E é, Sr. Presidente, porque constitui um instrumento de benefício e de salvação do povo brasileiro.

Ouço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Queria ressalvar, nobre Líder da Maioria, que apenas me referi, no início do meu discurso, aos acontecimentos arrolados na primeira sessão plenária, mas não houve nenhuma restrição à atitude de V. Exa., que acompanho há muitos anos. Nesta oportunidade, em nome da Minoria, quero renovar o alto aprêço em que o temos, pelo cavalheirismo, pela distinção e pela nobreza com que exerce o mandato nesta Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado pelo aparte, do nobre Senador Nelson Carneiro, cuja amizade muito me honra, amizade de muitos anos, cimentada na minha admiração pelas virtudes morais e intelectuais de S. Exa.

Sr. Presidente, voltando à peça literária, cuja leitura acabamos de ouvir, quero acentuar que S. Exa. deu largas pinceladas sobre todos os aspectos da vida pública brasileira, mas não se fixou concretamente num fato que exigisse nossa contestação.

O fato não me causa nenhuma surpresa, embora essa atitude de restrições e de críticas hábilmente concatenadas tivesse partido de um homem da altitude e da inteligência, da cultura e do espírito público do Senador Nelson Carneiro. Antes me causaria surpresa, e mais do que surpresa, me causaria espanto, se nós assistíssemos aqui, neste Plenário, no limiar dos nossos trabalhos legislativos, ao Líder do MDB proclamar lisamente as benemerências da Revolução, que evitou, em 1964, mergulhasse o Brasil na desordem, na anarquia e na confusão.

Isso me causaria surpresa, Sr. Presidente, porque nesses anos decorridos, desde março de 1964, estou acostumado — permitam-me os meus colegas do MDB que o diga — estou acostumado a ver o espetáculo de uma Oposição que cada vez mais se afasta dos sentimentos do povo brasileiro, que ignora esses sentimentos e que, por isso mesmo, se minimiza. Não que

nós queiramos ter, em nosso País, um partido único. É que a própria Oposição, pela posição que toma, pela atitude que assume, pelas palavras que pronuncia, se afasta, cada vez mais, dos sentimentos arraigados profundamente no coração do povo brasileiro.

Sr. Presidente, nós que provemos de todos os Estados da Federação, que tivemos, há bem pouco tempo, contato com as populações do interior da nossa Pátria, sentimos — eu senti, pelo menos, e muitos colegas afirmaram a mesma coisa em toda parte, por todos os lados, uma confiança cada vez maior, uma esperança cada vez maior na obra que a Revolução vem empreendendo.

Pois bem, Sr. Presidente, é num momento dêste, quando ouvimos, ontem, a palavra do Sr. Presidente da República numa afirmação de otimismo, de fé e de sentimento democrático, enunciar o que o Governo vem fazendo pelo progresso do Brasil, pelo seu desenvolvimento, pela sua grandeza, é num instante dêste, quando o povo brasileiro confia nestas palavras do Chefe do Executivo, quando nós, que aqui nos encontramos, temos a certeza de que o Brasil cresce e toma o lugar que lhe compete, no concerto das Nações — quando percebemos que se trabalha intensamente para aumentar nosso progresso e para distribuir, de melhor forma, as riquezas construídas pelo labor do homem — é neste momento que o eminentíssimo Líder do MDB vem com uma peça de pessimismo, que não corresponde, absolutamente, aos sentimentos do povo brasileiro.

É por isto, Sr. Presidente, que assistimos, melancolicamente, ao esvaziamento da Oposição. É porque ela, em vez de acompanhar os sentimentos do povo, dele se afasta, por um sentimento que não posso compreender, porque acabo de ouvir do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro a reafirmação do sentimento legalista, do desejo de defender nossas instituições. Acabo de ouvir a afirmativa de que aqui estarão os membros do MDB para defender, conosco, os interesses do país, para discutir os projetos enviados a esta Casa, trazendo-nos a colaboração de sua inteligência, de sua capacidade e de seu patriotismo para o aperfeiçoamento desses projetos. Neste momento sentimos que é preciso dar um

novo sentido à nossa vida parlamentar, à nossa vida democrática.

Citou o eminente Líder opiniões do nobre Senador João Cleofas, que ontem deixou a Presidência do Senado, que tanto soube honrar. Mas o Senador João Cleofas afirmou, no seu discurso, referindo-se certamente ao Ato Institucional n.º 5, que está fazendo parte provisoriamente da Constituição da República, que o que se tem por objetivo não é eliminar mas superar, superar pelo nosso desenvolvimento, superar pela construção de uma democracia realmente forte, pelo amparo ao homem, superar por tudo que vem sendo feito pela Revolução. Essa superação redundará na supressão desse instrumento, que hoje é necessário, que hoje é indispensável, do qual a Constituição não abrirá mão porque senão correremos o risco de voltar aos dias angustiosos de 1968.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro — Desejaria, nobre Senador Filinto Müller, não ficasse sem um reparo a afirmação que V. Ex.^a faz, na sua brilhante oração, a respeito do pensamento da opinião pública brasileira sobre a Oposição, e do divórcio que estaria havendo entre o Movimento Democrático Brasileiro e o povo de nossa terra. Esta é a interpretação que V. Ex.^a e outros dão do resultado das eleições. Eu me permito lembrar a V. Ex.^a, entretanto, que a interpretação desta eleição não pode ser tão simples. Com argumentos de absoluta objetividade se poderia demonstrar que o resultado dessas eleições não se explica pelo entusiasmo popular de apoio ao Governo. Os votos em branco e os votos nulos estão aí, a pesar, de forma bastante clara, no julgamento desse resultado. Mais do que isso, a Oposição denunciou, antes e depois do pleito, a influência da máquina administrativa do Governo. A eleição antecipada dos Governadores que iriam governar durante quatro anos, que percorreram, em todos os Estados, todas as regiões para fazer com que a máquina administrativa pesasse sobre o voto. E, como sinal que me parece definitivo para a interpretação do resultado das urnas, é preciso lembrar que, em todos os lu-

gares onde o eleitorado livre das cidades, o eleitorado das grandes cidades e Capitais se manifestou, o voto não foi a favor do Governo. O Governo venceu nas pequenas cidades, naquelas em que a máquina administrativa pesou poderosamente. É este o resultado que deve ser apresentado e que não pode ser interpretado assim de forma tão simples e tão calorosamente a favor do Governo. Teremos certamente oportunidade de voltar ao debate e à interpretação dessas eleições, porque também é nosso dever procurar sentir o pensamento real do povo que se manifestou nessas eleições. Damos ao Governo todos os créditos que forem necessários para que ele continue a obra de desenvolvimento, mas fazemos as críticas necessárias e que nos vierem das bases. E para completar com um argumento, eu queria dizer, nobre Senador Filinto Müller, que milhões de homens votaram na legenda do MDB; que a sua bancada na Câmara dos Deputados foi aumentada; ganhamos 23 Deputados além dos que tínhamos e a ARENA perdeu outros tantos. Portanto, o resultado não tem esta simplicidade com que foi apresentado, no primeiro momento. Peço desculpas pelo alongado do aparte, mas queria desde já deixar consignada esta observação, para que não parecesse que estamos de acordo com a afirmação de V. Ex.^a, de que está havendo um hiato, um divórcio cada vez maior entre a opinião pública de nossa terra e o MDB.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Franco Montoro, mas quero, em primeiro lugar, dizer a S. Ex.^a que em nenhum momento pensei em resultado de eleições, em voto em branco ou em voto nulo. Este é problema que poderemos discutir, como S. Ex.^a o afirma, em outra oportunidade.

Quem conhece o interior, quem faz política em contato com as regiões mais pobres do País, com as menos desenvolvidas, sabe e sente perfeitamente qual a razão de ser do voto em branco ou do voto nulo, especialmente desse último. Não fiz referência a isto. Fiz referências ao que pude sentir no contato com as populações do interior da minha terra e ao que sentiram inúmeros colegas com os quais troquei idéias quando voltávamos, quando re-

gressávamos do pleito de 15 de novembro.

Posso também, desde logo, declarar que não houve esta pressão administrativa a que alude o eminente Senador. Se Governadores compareceram a comícios e ao interior do Estado, este fato não constitui, por si só, um ato de pressão contra a vontade do eleitorado. Ném sequer se tratava de Governadores eleitos — eram simplesmente indicados.

O eleitorado brasileiro, hoje, é suficientemente esclarecido e independente para não se submeter a pressões, partam de onde partirem, e a prova disto é a votação que teve o eminente Senador Franco Montoro.

Sr. Presidente, em outras oportunidades nós poderemos debater este problema relativo às eleições. O que eu quero acentuar agora é este aspecto: é que por todo o Brasil se sente a satisfação do povo brasileiro pela obra que vem sendo realizada pela Revolução, especialmente na fase construtiva, digamos assim, do Presidente Médici. O grande, inovável e saudoso Presidente Castello Branco abriu as clareiras para que a Revolução pudesse caminhar; o Presidente Costa e Silva prosseguiu na sua obra e cabe, agora, ao Presidente Médici completar esta tarefa, ciclópica de assegurar o nosso engrandecimento.

Disse o nobre Senador Nelson Carneiro, numa das passagens de seu discurso, que não importam os dez por cento do produto interno bruto. Sim, importam, Sr. Presidente, porque através do produto interno bruto é que podemos avaliar o crescimento e o desenvolvimento do nosso País.

Por outro lado, respondendo ao eminente Senador por São Paulo, eu citaria um levantamento feito em seu Estado natal e publicado em **O Globo** de ontem: "De modo geral, está muito, pouco ou nada satisfeito com o Governo do Presidente Médici?"

Esta pergunta foi formulada pelo IBOPE, e no Grande São Paulo os

números respondem e confirmam o que vêm declarando naquele setor:

"Muito satisfeito"

Classes A e B	85
Classe C	76
Classe D	76

Nada satisfeito

Classes A e B	1
Classe C	2
Classe D	3"

E vemos publicado em **O Globo** de hoje resultado desse levantamento pelo IBOPE, feito na Guanabara, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Diz **O Globo**:

"De acordo com pesquisa de opinião realizada pelo IBOPE, 63 por cento dos cariocas acham que "o Governo Federal vem fazendo mais do que qualquer outro governo no sentido de encontrar solução para os problemas mais importantes do País". No Estado do Rio, a pesquisa buscou a opinião dos fluminenses quanto à iniciativa do Presidente Médici no que se refere à educação, apoio à agricultura, transportes, plano habitacional e combate à inflação. Cinquenta e três por cento disseram ter boa opinião, na média total para os cinco itens, e 44,2 por cento afirmaram ter muito boa opinião, também na média total para os cinco itens.

Já os mineiros, num total de 53 por cento, responderam que o Presidente Médici "está fazendo mais do que qualquer outro governo". A pesquisa na Guanabara foi realizada em outubro de 1970, junto com a de Minas Gerais. A do Estado do Rio foi feita em maio de 1970.

Aí estão pesquisas realizadas em São Paulo, em Minas Gerais, na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro, e através delas se pode verificar que a opinião pública está ao lado do Presidente Médici, vale dizer, ao lado da Revolução.

Sr. Presidente, vim à Tribuna sómente para fazer uma declaração da Liderança, sómente para acentuar que nós responderemos às críticas

que forem feitas pela Oposição, quando concretamente formuladas neste Plenário. Mas quero deixar bem claro que continuaremos a defender a Revolução pelo que ela vem realizando em bem do Brasil, em bem do povo brasileiro; nós continuaremos a defendê-la, convictos de que, defendendo um patrimônio da Nação, um patrimônio do povo brasileiro. (Muito bem!) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Batista.

O SR. LOURIVAL BATISTA (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, ocupo, pela primeira vez, esta alta tribuna do Senado da República, cônscio das graves responsabilidades que nos pesam sobre os ombros.

Político por vocação e temperamento, tendo iniciado a jornada como representante à Assembléia Legislativa de meu Estado, Sergipe, ocupei, depois, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, e exercei pela vontade do nobre povo sergipano, por duas legislaturas, o mandato de Deputado Federal. Em 1966, fui elevado às funções de Governador do Estado, pela vontade unânime dos representantes à Assembléia Legislativa.

No pleito de 15 de novembro de 1970, logrei merecer a confiança da maioria do eleitorado para exercer o mandato de Senador.

É com humildade que recebi a vitória, humildade que, espero em Deus, me há de acompanhar em todos os passos nesta augusta Casa.

Inspirado no desejo de servir aquelle povo generoso, trabalhador e altivo, irei abordar, ainda que rapidamente, o problema da estiagem prolongada, em vasta área do Estado, que tenho a honra de representar.

Vinte e cinco municípios sergipanos estão sofrendo a calamidade das secas. Graves prejuízos se verificam na sua agricultura e pecuária.

O ilustre Governador de meu Estado, Engenheiro Paulo Barreto de Menezes vem, dentro das possibilidades de Sergipe e com o apoio valioso da SUDENE, criando e mantendo

frontes de trabalho que já ocupam 3.000 flagelados.

Nesses últimos dias, contudo, a situação se agravou. Não há, no momento, perspectivas de chuvas, o que levou o Governador a dirigir apelo à SUDENE para a adoção de novas medidas, inclusive a operação de aviões para a realização de experiências de nucleação de nuvens que provoquem chuvas artificiais.

O nosso apelo é no sentido de que essas e outras medidas sejam adotadas pela SUDENE, em Sergipe.

A nossa confiança no Governo Federal ainda mais se afirmou, tendo em vista o destaque que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Garrastazu Médici houve por bem dar ao problema do Nordeste, na mensagem que ontem encaminhou ao Congresso Nacional.

Não tenho dúvida de que o Governo Federal, que se tem mostrado tão sensível aos problemas do homem do campo, determinará as providências cabíveis, no sentido de assegurar uma assistência objetiva, àquelas inúmeras vítimas da prolongada estiagem, naqueles municípios sergipanos.

Valho-me da oportunidade, para fazer um registro que sei muito grato ao coração dos sergipanos. Refiro-me à posse do novo Arcebispo Metropolitano de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte, ocorrida na tarde do sábado, 13 de Março.

O recém-empossado Arcebispo de Aracaju exerceu, durante alguns anos, as funções de Bispo Auxiliar do saudoso Arcebispo daquela Capital, Dom José Vicente Távora, falecido em Sergipe, há cerca de um ano.

Realizada com a pompa que a liturgia recomenda, incluindo Missa solene concelebrada, a solenidade da posse teve a presidi-la o Exmo. Senhor Núncio Apostólico no Brasil, Dom Humberto Monzoni, e contou com a presença de cerca de 30 Prelados, entre Arcebispos e Bispos brasileiros, em grande maioria procedentes de Dioceses do Nordeste, entre os quais Dom Avelar Brandão Vilela, Arcebispo de Teresina, Presidente do Conselho Episcopal Latino-Americano, e Vice-Presidente da Conferência Nacional

dos Bispos do Brasil, e Dom Fernando Goines dos Santos, atualmente Arcebispo de Goiânia e ex-Bispo de Aracaju.

À fazer esta comunicação ao Senado da República, é-me grato lembrar que o novo Arcebispo de Aracaju, além de possuir o grau universitário de Doutor em Filosofia, conferido pela mundialmente famosa Universidade de Paris, é um dos mais jovens prelados do Brasil, pois conta apenas 45 anos de idade.

Desde há dois anos, Dom Luciano José Cabral Duarte vem prestando assinalados serviços à causa da educação nacional, pelo consciente exercício das funções de Conselheiro do egrégio Conselho Federal de Educação.

Agora, com a sua elevação ao Sólio Arquiepiscopal de Aracaju, Dom Luciano deverá iniciar suas atividades pastorais nesta nova e importante missão religiosa que lhe foi confiada por Sua Santidade, o Papa Paulo VI. Ordenado sacerdote em 1948, era 18 anos depois, sagrado Bispo. Nesse intervalo, fez o Curso de Filosofia na Sorbonne; depois, tomou parte no Concílio Ecumênico Vaticano II, como observador da imprensa brasileira. Vinte e três anos depois de ordenado na Catedral de Aracaju, recebe o Governo da Arquidiocese, às portas da mesma Igreja Catedral.

Em diversos setores de atividade o profícuo trabalho de Dom Luciano Duarte se fez notar em Sergipe, especialmente o seu apostolado religioso, de tão amplas repercussões em todo o Estado.

Quero, ainda, apontar alguns dos mais importantes trabalhos de Dom Luciano nos setores social e educacional. Em primeiro lugar, a liderança das tarefas preparatórias da criação e da instalação da Fundação Universidade Federal de Sergipe que congregou as 6 unidades de ensino superior então ali existentes, dentre as quais se contava a Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe, de que era élite o Diretor.

Veio, em seguida, a ocupar o alto cargo de Presidente do Conselho Diretor da referida Fundação.

Sua Exceléncia Reverendíssima dedicou-se, também, à ação social, fazendo em nosso Estado uma experiência cristã de reforma agrária. Lançou com êxito a "Promoção do Homem do Campo de Sergipe" — PRHOCASE —. Essa entidade recebeu de meu Governo três fazendas e as está ocupando com famílias de agricultores da região açucareira, não possuidores de terra. A obra de sentido eminentemente cristão entrosa no particular com o programa do Governo Federal.

Uma característica singular e muito importante marca esse trabalho pioneiro do novo Arcebispo Metropolitano de Aracaju; o clima de entendimento e de paz social.

É, pois, com júbilo e no cumprimento de um grato dever de justiça, que saúdo, desta tribuna, o sergipano ilustre que acaba de assumir tão alta posição na hierarquia da Igreja do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Lindoso — José Esteves — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Magalhães Pinto — Milton Campos — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Saldanha Derzi — Matos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente. (Pausa.)

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Exa. se digne convocar a Casa para uma sessão extraordinária, logo após esta, ou ao início da noite, porque temos uma mensagem do Presidente da República já aprovada, da indicação do nome do eminente Se-

nador Mem de Sá para Ministro do Tribunal de Contas.

A Mensagem refere-se, sabe todo o Senado, a uma das mais altas figuras da vida pública brasileira, homem de extraordinária dignidade, de grande valor moral e que, certamente, irá honrar o Tribunal de Contas.

Além dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, já encaminhados à Mesa, está sendo enviado, também, parecer da Comissão de Relações Exteriores referente à designação de nossos embaixadores em Washington e junto à ONU.

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que são esses dois postos da mais alta importância para o País e que não podem ficar vagos, durante longo tempo.

Diligenciamos, graças às providências que V. Exa. determinou, a organização das Comissões justamente para que pudessem ser examinadas essas mensagens do Governo da República.

Acrescente-se, ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato de ser impossível trabalharmos na situação em que nos encontramos, sem gabinetes, devido às obras que ora se realizam. A Secretaria-Geral da Presidência não tem onde realizar as suas obrigações, bem como os Senadores membros da Mesa e Presidentes das Comissões.

Além disso, V. Exa. seguramente não convocará o Senado para sessões na Semana Santa. Depreende-se, portanto, que examinariamos a indicação dos embaixadores sómente na semana posterior à Semana Santa, o que seria prejudicial aos interesses brasileiros.

Ocorre também, Sr. Presidente, que há projeto, para o qual já foi pedida a dispensa de interstício, referente a empréstimo solicitado pela Prefeitura de Pôrto Alegre, projeto da maior importância para a capital do Rio Grande do Sul, o qual só terá validade, só terá efeito prático se aprovado até o dia 8 de abril.

Por essas razões, peço a V. Exa. se digne examinar a possibilidade de

convocar a Casa para uma sessão extraordinária, ainda na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Senador Filinto Müller, são de toda procedência as ponderações de V. Exa., razão pela qual esta Presidência, ao final da Ordem do Dia, anunciará uma sessão extraordinária para a tarde, ou coméço da noite, a fim de que todos êsses projetos e proposições sejam convenientemente examinados, sobre êles decidindo o Senado Federal, liberando-nos, por conseguinte, para a Semana Santa, que é a próxima.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa indicações das Lideranças, que irão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 1.º de abril de 1971

Senhor Presidente:

Na qualidade de Líder da ARENA no Senado Federal e, nos termos do art. 21, § 3.º, do Regimento Interno do Grupo Brasileiro, indico o Senador Waldemar Alcântara para integrar a Delegação da 108.ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Caracas de 12 a 19 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

Em 1.º de abril de 1971

Senhor Presidente:

Na impossibilidade de ausentar-me de Brasília, no presente momento, indico, nos termos do art. 21, § 3.º, do Regimento Interno do Grupo Brasileiro, o Senador Tarso Dutra para representar-me na 108.ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Caracas de 12 a 19 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Membro do Conselho da União Interparlamentar.

Of. n.º 03/71

Brasília, 30 de março de 1971

Exmo. Sr. Senador Petrônio Portella DD. Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de indicar os nomes dos nobres Senadores Benjamin Farah, Adalberto Sena e Ruy Carneiro, para que Vossa Excelência possa indicar o representante da bancada do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal, na delegação do Grupo Brasileiro à reunião do Conselho da União Interparlamentar, a realizar-se em Caracas no próximo mês de abril.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., meus protestos de elevada estima e consideração. — Nelson Carneiro, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em consonância com as indicações que acabam de ser lidas, designo para representar o Senado, na Delegação do Grupo Brasileiro à 108.ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, a realizar-se em Caracas, de 12 a 19 do corrente, os Senhores Senadores Waldemar Alcântara e Benjamin Farah.

Em substituição ao Sr. Senador Filinto Müller, membro do Conselho, designo, também, o Sr. Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 1, DE 1971

Dá o nome de "Euclides da Cunha" à rodovia transamazônica.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Terá o nome de "Estrada Euclides da Cunha", a rodovia transamazônica, em construção, prevista no art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.106, de 1970.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Constitui hoje fato comum, em diferentes países no Mundo Ocidental, dar nomes de figuras históricas às rodovias de maior importância.

Objetiva-se, através dessa prática, dois diferentes fins. Em primeiro lugar, um nome próprio, melhor do que qualquer símbolo, número, ou sigla, faz com que as populações identifiquem a estrada, seu rumo e o próprio quadro geográfico centralizado por ela. É sempre menos provável, para a memória dos seres humanos, confundir nomes, do que números ou expressões simbólicas.

O segundo fim a alcançar, quando se batiza uma estrada com o nome de uma figura histórica — é fazer com que as gerações sucessivas gravem esse nome e procurem interir-se do que foi sua vida e do que foram suas realizações.

A história é o homem. Não há um só fato histórico em que não apareça, como agentes, a figura humana isolada — o líder — e um grupo de pessoas, numeroso ou não. E se os homens fazem e em certo sentido são a história — concluiremos que não existiriam nacionalidades e pátrias se não tivesse havido, em algum tempo, a presença e o trabalho de determinados homens ou mulheres, formando e alimentando o processo das ditas nacionalidades.

A contribuição humana na construção das pátrias é basicamente de dois tipos, projetados no sentido da teoria e da ação.

Uma nação só pode existir e desenvolver-se no limite em que possui a sua teoria — onde coexistem os conhecimentos objetivos dos fatos geográficos e históricos ligados a seu processo e a idéia de um determinado futuro nacional, inferida da realidade mesma dêsses fatos.

Mas, a teoria precisa ser completa da pela ação. Inspirados na teoria da nacionalidade, os homens lutam e agem e só através dêsses movimentos surgem os fatos que materializam e que dão força à idéia da Pátria.

Euclides da Cunha constitui exemplo raro de figura que logrou reunir

as excepcionais qualidades de teorizador com a invulgar energia de homem de ação.

Seu grande livro, *Os Sertões*, em torno de simples estudo de um fato isolado da história pátria — representa o maior esforço realizado até hoje, neste País, para conhecê-lo e interpretá-lo, como um todo.

Euclides não foi apenas escritor — mas, também, homem de ação, sertanista, demarcador de fronteiras.

As qualidades de bandeirante, e sábio — disse o deputado Alberto Torres, referindo ao estudioso da Guerra de Canudos, na Assembléia Fluminense — devemos o vaticínio otimista, agora em fase de franca materialização, a respeito da necessidade imperiosa de integração do homem e da terra na economia e no progresso brasileiro a ponto de, numa conferência, ter esta feliz antevisão do futuro: penso que seremos, em breve, uma componente nova entre as forças cansadas da humanidade. Como desejou Euclides, a penetração da Amazônia está sendo feita, com a estrada ora em início de construção, no rumo Oeste, seguido pelos primeiros desbravadores...

Existe, pois, uma indiscutível ligação entre a vida e a obra de Euclides da Cunha e o grande projeto da Transamazônica, em boa hora, posto em execução por um Governo que desbrourou aceitar com ânimo bandeirante o desafio brasileiro. E desse modo julgo estar plenamente justificado o presente projeto.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

LÉGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.106,
DE 16 DE JUNHO DE 1970

Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Art. 2.º — A primeira etapa do Programa de Integração Nacional será constituída pela construção imme-

diate das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 2, DE 1971

Dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras provisões.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os museus mantidos, administrados ou subvencionados pelo Governo Federal funcionarão obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados, das nove às dezoito horas.

§ 1.º — É requisito indispensável à aprovação do regimento de cada museu, constar do mesmo uma referência explícita ao funcionamento nos sábados, domingos e feriados.

§ 2.º — Se do regimento em vigor de qualquer museu oficial da União não constar uma referência ao que está estipulado no caput deste artigo, sua direção deverá, em prazo não acima de sessenta dias, submeter à autoridade superior nova redação do documento.

Art. 2.º — Para os museus mantidos e administrados por organismos da Administração indireta, Governos Estaduais, territoriais, ou suas agências, por entidades de direito privado, ou por particulares, será elemento indispensável de habilitação ao recebimento de subvenção financeira ou ajuda técnica, do Governo da União, existência de uma indicação expressa ao funcionamento nos sábados, domingos e feriados.

Art. 3.º — A fim de atender aos problemas de limpeza e conservação das instalações, bem como assegurar a todos os que prestam serviços no estabelecimento, o descanso semanal a que fazem jus, pode a Direção de cada Museu da União, ou de outros, recipientários de ajuda federal, determinar o não-funcionamento dos mesmos no período compreendido entre a segunda e a sexta-feira de cada semana, pelo número de horas que for necessário para compensar o tempo de

trabalho representado pela abertura aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4.º — Cabe aos órgãos da Administração Federal a que estiverem subordinados os museus, ou em cujos orçamentos figurarem suas subvenções, fiscalizarem a obediência ao que determina esta lei.

§ 1.º — As sanções aplicáveis pelo órgão fiscalizador são, no caso dos museus federais, suspensão ou demissão do Diretor, e tratando-se de museus não subordinados administrativamente ao Governo da União, multas equivalentes a um, dois ou três salários mínimos regionais e suspensão temporária ou definitiva da assistência financeira ou técnica federal que lhe estiver sendo prestada.

§ 2.º — A fiscalização prevista neste artigo poderá ser realizada, mediante convênio que os órgãos responsáveis da Administração Federal vierem a estabelecer, por Agências governamentais da própria União e dos Estados, que se destinem à promoção do turismo.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Se o Brasil estivesse entre os países em alto nível de desenvolvimento administrativo — certamente seria desnecessário projeto como este, por ausência do problema que ele visa a corrigir.

Nos países em que a administração pública tem o sentido da dinamicidade e da funcionalidade, com a permanente adaptação dos órgãos e estruturas aos respectivos fins, não ocorreria esse desencontro entre museus — mantidos ou subsidiados pelos cofres públicos — e o público que deseja visitá-los.

Isso não ocorreria, esclareço, porque os dirigentes desses estabelecimentos, atentos à finalidade dos mesmos, procurariam conhecer o fluxo de visitantes, nos sete dias da semana — fato condicionado por diferentes causas, permanentes ou temporárias — e tratariam de escolher um horário de funcionamento para os museus por eles dirigidos, de modo que suas portas não estivessem fechadas nos dias

e nas horas em que costumasse ser maior a probabilidade de visitas.

No Brasil, não se pensa nisso e os museus oficiais administrados como se fossem repartições burocráticas, abertas apenas nos dias e nas horas em que toda a população ativa, inclusive os escolares, está em pleno trabalho, ficam às moscas, como verdadeiros elefantes brancos improdutivos, deixando de justificar as verbas orçamentárias que recebem.

Lebrarei, na seqüência destas considerações, que todos os órgãos e serviços mantidos com os dinheiros públicos são instrumentais, meios, técnicas, para atingir determinados fins relacionados com o bem comum.

Organizações policiais e de bombeiros, por exemplo, existem para garantir a segurança das populações. Não seria admissível que distritos policiais ou quartéis de bombeiros fechassem suas portas às 12 horas de sábado e só as reabrissem às 11 horas de segunda-feira. Se isso viesse a ocorrer, o fim precipuo dos referidos serviços não estaria sendo atingido, pois, os assassinos e ladrões não seriam incomodados nos fins-de-semana e os incêndios que então ocorressem constituiriam problemas futuros, apenas, para as companhias seguradoras.

O que se passa com os museus não é muito diferente. O que o Estado gasta com estabelecimentos dessa ordem é, tipicamente, investimento feito para a educação do povo. A idéia do passado e da tradição, fundamental para despertar nos cidadãos o sentimento e a consciência de Pátria, está presente naquilo que a maioria dos museus transmite através da exibição de seus acervos. E no caso dos museus científicos ou artísticos, há também uma fecunda influência que poderá ser exercida pelo espetáculo fascinante de suas coleções, contribuindo para situar as pessoas que o contemplam no contexto amplo da civilização e da cultura.

Ora, nada disso ocorrerá se os museus permanecerem fechados, justamente nos dias e nas horas em que maior número de visitantes pode percorrê-los. Coincide com o exato interesse do Estado que haja esse afluxo de visitantes e, visto o mesmo as-

sunto do ponto de vista do público, cabe lembrar que nesse público estão os contribuintes que custeiam o Museu com os impostos que pagam e que devem ter, inclusive por esse fato, o pacífico direito de visitá-los nos dias de sua maior conveniência.

O funcionamento dos museus é, em qualquer parte, algo bastante relacionado com a organização do turismo interno, movimento, como se sabe, gerador de rendas compensadoras para as regiões ou cidades que sabem "vender" seus atrativos e suas belezas.

Museu como o das Bandeiras, em Goiás Velho, constituem motivações magníficas para alimentar correntes turísticas, principalmente, no caso citado, originários de Brasília, onde uma parte ponderável da população — a das famílias que têm carro — vive a procurar programas para os fins-de-semana.

Mas, seria preciso, ao contrário do que acontece, que o imponente Museu que tanto nos fala de um passado heróico, estivesse aberto durante o dia inteiro, aos sábados, domingos e feriados. Seria até admissível que ficasse fechado durante todos os dias úteis — mas, que estivesse aberto nos dias em que, invariavelmente, existe gente do lado de fora de seus portões, interessada em visitá-lo.

O que desejo, pois, através deste projeto, é garantir ao Estado a indispensável rentabilidade social dos preciosos recursos que ele dispõe com os museus dependurados no seu orçamento, bem como assegurar ao escorraçado contribuinte, a modesta satisfação de poder penetrar nessas casas difíceis, mesmo pagando uma taxa, como se usa agora, instaladas e sustentadas com os seus impostos, naqueles únicos dias da semana em que ele faz — quando faz — o seu pequeno turismo.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 3, DE 1971

Estende os incentivos fiscais que trata o Decreto-lei número 157/67 à região norte fluminense, nos municípios compreendidos por Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola, Lages do Muriaé, e dá outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam estendidos os incentivos fiscais que trata o Decreto-lei n.º 157, de 10-2-67, à região norte fluminense, nos municípios compreendidos por Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola e Lages do Muriaé.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A região compreendida pelos municípios de Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola e Lages do Muriaé, no Estado do Rio de Janeiro, vem enfrentando o grave problema do êxodo rural pela falta de estímulos, de incentivos fiscais à criação de indústrias.

Por outro lado, na área limítrofe, ou seja, no sul do Estado do Espírito Santo, essa política de incentivos fiscais já vem sendo observada e não é justa essa discriminação. Tal é a finalidade do presente projeto que espero ver aprovado.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

Concede estímulos fiscais à capitalização das empresas; reforça os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art.

9.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º — De acordo com os termos deste Decreto-lei, os contribuintes do imposto de renda, nos limites das reparações previstas nos artigos 3.º e 4.º, terão a faculdade de oferecer recursos às instituições financeiras, enumeradas no artigo 2.º, que os aplicarão na compra de ações e debêntures, emitidas por empresas cuja atuação corresponda aos meios e aos fins estabelecidos no artigo 7.º

Art. 2.º — Os Bancos de Investimento, as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento e as Sociedades Corretoras, membros das Bólsas de Valores, autorizados pelo Banco Central da República do Brasil, poderão vender "Certificados de Compra de Ações", sendo facultado aos Bancos de Investimento, em lugar da venda de certificados, receber depósitos.

§ 1.º — Os recursos recebidos pelas instituições financeiras, nos termos deste artigo, serão investidos de acordo com a diversificação a que estão sujeitos os Fundos do Investimento, devendo ser aplicados, exclusivamente, na compra de ações ou debêntures conversíveis em ações das empresas a que se refere o artigo 7.º deste Decreto-lei.

§ 2.º — Os depósitos ou certificados de compra de ações terão prazo mínimo de 2 (dois) anos, sendo a sua liquidação efetuada em títulos.

Art. 3.º — Será facultado à pessoa física pagar o imposto devido em cada exercício com redução de 10% (dez por cento) desde que aplique, em data que preceder à do vencimento da notificação do imposto de renda, soma equivalente na efetivação do depósito ou na aquisição dos certificados mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único — O contribuinte manifestará, em sua declaração de renda, o propósito de fazer depósito ou adquirir certificados, sendo expedida a notificação da cobrança do imposto com o destaque do abatimento solicitado.

Art. 4.º — As pessoas jurídicas, obedecidas as condições mencionadas no artigo anterior, poderão deduzir do imposto de renda devido, no exercício financeiro de 1967, a importância

equivalente a 10% (dez por cento) desse imposto desde que a mesma importância seja aplicada na efetivação do depósito ou na compra de certificados, referidos no artigo 2.º

Parágrafo único — O benefício fiscal previsto neste artigo será concedido cumulativamente com os que tratam as Leis n.ºs 4.239, de 27 de junho de 1963, 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, e n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966, desde que observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido.

Art. 5.º — O contribuinte que comprar certificados ou efetuar depósito, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 4.º, deverá apresentar à repartição lançadora do imposto de renda da respectiva jurisdição prova da operação realizada, fornecida por instituição financeira.

Parágrafo único — Além da prova da operação realizada, nos termos deste artigo, a instituição financeira fornecerá informações à repartição lançadora do domicílio do contribuinte, quanto às importâncias e datas dos recebimentos.

Art. 6.º — A falta de cumprimento das obrigações previstas nos artigos 3.º e 4.º deste Decreto-lei sujeita o infrator à multa igual à prevista no artigo 84 e seus parágrafos da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964.

§ 1.º — A pessoa física que infringir as disposições deste Decreto-lei ficará sujeita à multa de valor variável entre Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

§ 2.º — As multas de que tratam este artigo e o parágrafo anterior serão impostas sem prejuízo da cobrança da parcela do imposto que houver sido indevidamente descontada, com as sanções legais cabíveis pela falta do pagamento no prazo fixado na notificação de lançamento.

Art. 7.º — A compra de ações e de debêntures realizada pelas instituições financeiras, enumeradas no artigo 2.º, somente serão válidas em relação às empresas que se comprometam, perante o Banco Central, a aceitar, alternativamente, uma das condições

dos incisos seguintes, a, b ou c, e atendam, cumulativamente, ao indicado no inciso d:

- a) colocar no mercado mediante oferta à subscrição pública, direta ou indiretamente, ações de aumento de capital, devendo os atuais acionistas subscrever, no mínimo, vinte por cento (20%) do valor da emissão;
- b) colocar no mercado, debêntures conversíveis em ações, de prazo mínimo de três (3) anos, devendo os atuais acionistas subscrever vinte por cento (20%) do valor da emissão;
- c) alienar imóveis em valor que, no mínimo, seja equivalente a quinze por cento (15%) do capital social;
- d) aplicar os recursos provenientes do aumento de capital, com a opção de uma das providências acima enumeradas, em capital circulante, assegurando a proporção entre o passivo exigível e não exigível, de acordo com os recebimentos desses recursos, sendo, para os efeitos deste Decreto-lei, considerado como capital próprio as debêntures conversíveis em ações, de prazo mínimo de três anos.

Parágrafo único — A empresa que infringir o disposto neste artigo estará sujeita à multa de dez por cento (10%) a vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor dos aumentos de capital, aplicada pelo Banco Central e recolhida ao Tesouro Nacional.

Art. 8.º — As pessoas jurídicas ou empresas individuais que desejarem alienar imóveis que possuam na data da publicação deste Decreto-lei, com a finalidade de aumentar seu capital de giro, poderão efetivar a venda com prazo máximo de seis (6) anos, a partir de 1.º de março de 1967, mediante correção monetária das prestações, sendo o lucro apurado na alienação da propriedade, distribuído proporcionalmente à receita recebida em cada ano, para os efeitos da determinação do rendimento tributável nos exercícios financeiros correspondentes.

Parágrafo único — As empresas de que trata o artigo 66 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, continuam obrigadas a observar as normas estabelecidas no mesmo artigo para a apuração do lucro, em relação às prestações recebidas em cada ano.

Art. 9.º — As sociedades de capital aberto, nos termos da legislação em vigor, que cumprirem o disposto no artigo 7.º deste Decreto-lei, poderão, a partir do exercício financeiro de 1968, deduzir as importâncias efetivamente pagas como dividendos às ações, até o máximo de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor nominal.

Art. 10 — O Ministro da Fazenda, se houver recomendação do Conselho Monetário Nacional, face ao excesso de valorização dos títulos em Bolsa, é autorizado a suspender, temporariamente, a dedução prevista no artigo anterior ou os demais estímulos fiscais previstos neste Decreto-lei.

Art. 11 — O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar o Banco Central da República do Brasil a utilizar os recursos da reserva monetária, originada do imposto sobre operações financeiras, para refinanciar os aumentos de capital de empresas mencionadas no artigo 7.º deste Decreto-lei, subscritos por entidades financeiras, mediante cláusulas e condições a serem examinadas em cada caso.

Art. 12 — Poderão ser incorporados ao capital da sociedade ou empresa individual, independentemente de pagamento do imposto de renda, pela pessoa jurídica e pelos acionistas, sócios ou titular, beneficiados com o aumento de capital, os recursos correspondentes às variações do ativo, resultantes de correção monetária, que não constituam rendimento tributável, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1.º — O resultado da correção monetária do valor nominal das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, pertencentes a sociedade, ou empresa individual, deve ser registrado, no passivo não exigível, a crédito de conta com intitulação própria,

nela permanecendo até a sua aplicação obrigatória, aumento de capital ou na compensação de prejuízos.

§ 2.º — Nenhuma tributação sofrerão, nas declarações de pessoas jurídicas ou físicas, ou na fonte, os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante utilização do acréscimo do valor do ativo decorrente de aumento de capital realizado nos termos deste artigo, por sociedades das quais sejam elas acionistas ou sócias, bem como as ações novas ou quótulas distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital.

Art. 13 — Os contribuintes do imposto de renda, inclusive fontes retentoras, que, até 15 de março de 1967, efetuarem, de uma só vez, o pagamento do seu débito fiscal relativo ao exercício financeiro de 1966, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das multas, ficando, ainda, dispensados da correção monetária desses débitos.

Parágrafo único — No caso de que trata este artigo, quando o débito for superior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), será permitido o seu pagamento em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, efetuando-se o pagamento da primeira prestação, obrigatoriamente, até 15 de março de 1967.

Art. 14 — Dentro do prazo de trinta dias, contados de 31 de janeiro de 1967, os contribuintes, bem como as fontes retentoras, do imposto de renda que pagarem a totalidade de seus débitos fiscais, relativos aos exercícios financeiros até o de 1965, inclusive, ou requererem seu parcelamento com o pagamento da primeira prestação, naquele prazo, gozarão também dos favores a que se refere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966.

Parágrafo único — Em circunstâncias especiais, os Delegados Regionais e Seccionais do Imposto de Renda poderão autorizar o pagamento parcelado dos débitos relativos aos exercícios financeiros até o de 1966, inclusive, contemplados com os favores previstos neste artigo e no artigo 13 deste Decreto-lei, até o limite máxi-

mo de 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 15 — No exercício financeiro de 1967, o imposto de que trata o artigo 35 da Lei n.º 4.862, de 29 de novembro de 1965, será também aplicado às empresas industriais e comerciais que, havendo mantido estáveis os seus preços ou efetuado reajustes inferiores a 15% (quinze por cento) no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1965, tenham efetuado reajuste em 1966 superiores a 10% (dez por cento), autorizados pela Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização dos Preços, desde que o aumento global no período de 28 de fevereiro de 1965 até 31 de dezembro de 1966, não haja excedido de 25% (vinte e cinco por cento) dos preços vigentes em 28 de fevereiro de 1965.

Art. 16 — Os demonstrativos da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, realizada obrigatoriamente, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, sem qualquer ônus financeiro, a título de imposto ou de empréstimo compulsório, em relação aos balanços encerrados a partir de 1.º de setembro de 1966, deverão ser mantidos em boa ordem nos arquivos das empresas, que ficam dispensadas de encaminhá-los às repartições lançadoras do Imposto de Renda.

§ 1.º — No exercício financeiro de 1967, a pessoa jurídica fica desobrigada de instruir a respectiva declaração de rendimentos com os seguintes documentos:

- desdobramento, por natureza de gastos, da conta de despesas gerais;
- relação discriminativa dos créditos considerados incobráveis e debitados à conta de previsão ou de lucros e perdas, com indicação do nome e endereço do devedor, do valor e da data do vencimento da dívida e da causa que impossibilitou a cobrança;
- demonstrativos previstos no parágrafo único do artigo 38 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, em se tratando

do de sociedades que operam em seguros.

§ 2.º — A partir do exercício financeiro de 1968, o Diretor do Impôsto de Renda poderá dispensar as pessoas jurídicas de instruírem as respectivas declarações de rendimentos com os documentos contábeis e analíticos exigidos pela legislação atualmente em vigor, desde que sejam apresentados em fórmula apropriada da declaração de rendimentos os demonstrativos e informações complementares sobre as operações realizadas.

§ 3.º — O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores não dispensa a pessoa jurídica de prestar informações e esclarecimentos, quando exigidos pelas autoridades fiscais competentes.

Art. 17 — Os incentivos fiscais previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, serão concedidos, a partir do exercício financeiro de 1968, às pessoas jurídicas e às empresas individuais que aplicarem em hotéis de turismo novos capitais, provenientes de recursos próprios, em garantia igual ao valor do imposto dispensado.

§ 1.º — A importância das reduções de que trata este artigo será anualmente incorporada ao capital da empresa beneficiada independentemente do pagamento de quaisquer impostos e taxas federais, pela pessoa jurídica e pela pessoa física do titular, sócio ou acionista da empresa.

§ 2.º — Se o valor das reduções referidas neste artigo não for utilizado, de acordo com os artigos 25 e 26 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, dentro do prazo de três anos, contado a partir de 1.º de janeiro seguinte ao exercício financeiro a que corresponder o imposto, a empresa deverá promover o seu recolhimento, obrigatoriamente, como renda tributária da União, em guia própria, com o acréscimo de multa moratória e demais cominações legais.

§ 3.º — O não-recolhimento previsto no parágrafo anterior, dentro de trinta dias contados do término do triénio, determinará a cobrança do débito *ex officio*.

Art. 18 — Nos casos de que trata a Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, também se extinguirá a punibilidade dos crimes nela previstos se, mesmo iniciada a ação fiscal, o agente promover o recolhimento dos tributos e multas devidos, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, ou deste Decreto-lei, ou, não estando julgado o respectivo processo, depositar, nos prazos fixados, na repartição competente, em dinheiro ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro, as importâncias nela consideradas devidas, para liquidação do débito após o julgamento da autoridade da primeira instância.

§ 1.º — O contribuinte que requerer, até 15 de março de 1967, à repartição competente retificação de sua situação tributária, antes do início da ação fiscal, indicando as faltas cometidas, ficará isento de responsabilidade pelo crime de sonegação fiscal, em relação às faltas indicadas, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas que venham a ser considerados devidos.

§ 2.º — Extingue-se a punibilidade quando a imputação penal, de natureza diversa da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, decorra de ter o agente elidido o pagamento de tributo, desde que ainda não tenha sido iniciada a ação penal se o montante do tributo e multa fôr pago ou depositado na forma deste artigo.

§ 3.º — As disposições dêste artigo e dos parágrafos anteriores não se aplicam às operações de qualquer natureza, realizadas através de entidades nacionais ou estrangeiras que não tenham sido autorizadas a funcionar no País.

Art. 19 — A partir de 1.º de janeiro de 1967, o imposto previsto no artigo 3.º, §§ 2.º e 3.º da Lei n.º 4.154, de 28 de novembro de 1962, alterado pelo artigo 18 da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, será devido à razão de 40% (quarenta por cento).

Art. 20 — O § 4.º, item II do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico entregará as ações 180 (cento e oitenta) dias após a prova de recolhimento integral do adicional, pelo valor do patrimônio líquido das respectivas sociedades, constante do balanço levantado em 30 de junho de 1967.”

Art. 21 — Ficam revogados o artigo 13 do Decreto-lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **H. CASTELLO BRANCO** — Octávio Bulhões.

D.O. — 13-2-67 — pág. 1.725.

DECRETO-LEI N.º 157

LEGISLAÇÃO CITADA

(Art. 4.º, parágrafo único) — Lei n.º 4.239, de 27-6-1963

D.O. de 12-7-1963

(Art. 4.º, parágrafo único) — Lei n.º 4.869, de 1.º-12-1965

D.O. de 2 e retificada no de 13-12-65

(Art. 4.º, parágrafo único) — Lei n.º 5.174, de 27-10-1966

D.O. de 31-10-66 e retificada no de 9-12-1966

(Art. 6.º) — Lei n.º 4.502, de 30-11-64

D.O. (Supl.) de 30-11-64

— “Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.”

— “Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968, e dá outras providências.”

— “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica, e dá outras providências.”

— “Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.”

Art. 84 — "As infrações a esta Lei e ao seu regulamento para os quais não sejam previstas penas proporcionais ao valor do imposto ou do produto ou de perda de mercadoria, serão punidas com multas graduadas com base no capital registrado dos infratores e na gravidade da infração, de acordo com a seguinte tabela:

	Grau Mínimo	Grau Médio	Grau Máximo
Até Cr\$ 1.000.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
De mais de 1 milhão até 10 milhões	15.000,00	30.000,00	45.000,00
De mais de 10 milhões até 50 milhões	30.000,00	60.000,00	90.000,00
De mais de 50 milhões até 100 milhões	60.000,00	120.000,00	180.000,00
De mais de 100 milhões até 1 bilhão	120.000,00	240.000,00	360.000,00
De mais de 1 bilhão até 10 bilhões	240.000,00	480.000,00	720.000,00
De mais de 10 bilhões	480.000,00	960.000,00	1.440.000,00

§ 1.º — O capital a que se refere este artigo é o registrado no País para todos os estabelecimentos matriz, filiais, sucursais, agências, depósitos etc., da pessoa natural ou jurídica infratora, que exerçam atividades em relação às quais estejam sujeitos ao cumprimento de obrigações tributárias, principais ou acessórias, previstas na legislação do imposto de consumo.

§ 2.º — O infrator que não tiver capital registrado ficará sujeito às multas previstas para o capital mais baixo constante da tabela.

§ 3.º — Para os efeitos deste artigo, as pesosas referidas no art. 9.º (255) serão consideradas como tendo capital de mais de Cr\$ 1.000.000,00 até Cr\$ 10.000.000,00.

(255) Art. 9.º — (Lei n.º 4.502, acima citada) "Salvo disposição expressa de lei, as isenções do imposto se referem ao produto e não ao respectivo produtor ou adquirente

§ 1.º — Se a isenção for condicionada à destinação do produto, e a este for dado destino diverso, ficará o responsável pelo fato, sujeito ao pagamento do imposto e da penalidade cabível, como se a isenção não existisse.

§ 2.º — Salvo comprovado intuito de fraude, se a mudança da destinação se der após um ano da ocorrência do fato gerador que obrigaría ao pagamento do imposto se inexsistisse a isenção, poderá o tributo ser recolhido sem multa antes do fato modificador da destinação, não sendo devido se, da ocorrência do fato gerador da mudança de destinação, tiverem decorridos mais de três anos.

§ 3.º — As isenções concedidas pela legislação vigente a empresas ou instituições, públicas ou privadas, se restrinjam aos produtos por elas diretamente produzidos ou importados, para seu próprio uso."

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 4, DE 1971

Autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências.

(Do Senador Benjamin Farah)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a determinar o pagamento ao funcionalismo civil e militar da União, de gratificação especial instituída na forma desta Lei.

Parágrafo único — A gratificação especial referida neste artigo, 13.º mês, será paga ao funcionário no mês de dezembro de cada ano, sob a forma de vantagem pecuniária, correspondente a um doze avos, por mês de efetivo exercício no mesmo ano, calculada sobre o valor do vencimento-base do cargo então ocupado.

Art. 2.º — Na hipótese de titular de cargo efetivo no exercício de cargo em comissão, o cálculo da gratificação especial será feito tomando-se por base o vencimento por que tenha optado.

Art. 3.º — Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será considerada como mês integral.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O corpo de servidores públicos é composto por funcionários subordinados ao regime estatutário, e de servidores contratados, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, de há muito, desde o advento da Lei Federal 4.090, de 13-7-62, vêm os servidores contratados percebendo a gratificação instituída por essa lei, conhecida como "gratificação natalina", ou "13.º-salário".

Não é justo que os funcionários públicos, bem assim os militares, ligados ao Estado pelo regime jurídico que define o exercício permanente de

cargo público, tenham tratamento inferior àqueles que são admitidos para o exercício temporário de determinadas funções. Note-se, aliás, que o Poder Público vem procurando estender aos servidores contratados diversas disposições estatutárias, antes só abrangentes dos funcionários. Com muito mais razão, pois, se há de ver a extensão, aos funcionários, de benefício gozado pelos contratados.

A matéria, aliás, se acha na cogitação dos governos federal e estadual, que, volta e meia, anunciam seu propósito de estender tal tratamento aos seus funcionários.

O projeto ora apresentado reproduz, adaptando-o ao funcionalismo, as disposições da lei federal aplicável aos trabalhadores regidos pela CLT. Procura, especialmente, conformar a instituição da gratificação com os mecanismos, jurídicos e de boa administração, que regem a despesa pública.

Sendo a lei autorizativa, não viola o projeto a competência exclusiva do Presidente da República para a iniciativa de leis que

“criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública” (art. 57, II, da Constituição da República Federativa do Brasil).

A proposição em causa constitui uma das mais sentidas aspirações dos servidores civis e militares. O Congresso Nacional, sempre atento aos anseios e às necessidades daqueles que ajudam o Brasil a conquistar os seus objetivos permanentes, por certo, não há de ficar impermeável a essa justa reivindicação.

Ao encaminhar este projeto à Mesa, o funcionalismo do Brasil deposita a sua mais ampla confiança no Congresso Nacional, acreditando por igual que o honrado Presidente da República, que tem envidado os melhores esforços no sentido de exercitar a justiça social, acolha a idéia como uma colaboração sincera e humana, de quem deseja servir às instituições.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1971. — Benjamin Farah.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos irão às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento, firmado pelos nobres Senadores Gustavo Capanema, Magalhães Pinto e Milton Campos, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 3, DE 1971

Pelo recente falecimento do ilustre homem público José Francisco Bias Fortes, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em Ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1971. — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O presente requerimento depende, apenas, de votação em cujo encaminhamento poderão falar os Senhores Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gustavo Capanema.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faleceu na madrugada de anteontem, no Rio de Janeiro, o eminentíssimo brasileiro José Francisco Bias Fortes.

Seria de todo desnecessário que eu tomasse o tempo do Senado para traçar, ainda que sumariamente, a biografia de José Francisco Bias Fortes.

Começou ele como Vereador, em Barbacena, parece-me que aos 20 anos de idade. Foi Deputado Estadual em Minas Gerais, foi Deputado Federal muitas vezes. Pertenceu à Constituinte de 1934, bem como à de 1946. Exerceu o cargo de Prefeito da sua terra natal, por duas vezes. Foi Ministro da Justiça no Governo do Presidente Eurico Gaspar Dutra e, afinal, foi Governador de seu Estado.

Portanto, Sr. Presidente, é uma carreira completa que preencheu 50 anos

da sua vida, e que ele percorreu com patriotismo, devotamento, competência, honradez, idealismo, com todas as virtudes e qualidades próprias e necessárias do homem público, do homem que se dedicou à vida política.

Assim, por esta biografia sumária, creio ter justificado nosso requerimento.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — O requerimento de pesar, subscrito por V. Exa. e pelo Senador Magalhães Pinto, em se tratando do vulto ora pranteado, tenho a impressão de que essas duas assinaturas simbolizam, perfeitamente, a unanimidade do Senado Federal. Não há um político, da velha ou da nova geração, que não conheça, que não admire, que não louve aquela figura marcada em sucessivos e difíceis embates na sua cidade natal de Barbacena. Pela emulação ou, pelo gosto, como diria São Paulo, pelo bom combate que ele praticou, conseguiu projetar-se na tela cinematográfica da política brasileira e extrapolou as fronteiras de Minas Gerais para ser um político de projeção nacional. Se V. Exa. o permitir, quero, em aduzindo minha solidariedade, dizer que Bias Fortes era um bom tipo representativo da chamada classe política, tão aviltada, tão marginalizada, tão combatida, tão sofrida, tão injustiçada, tão incompreendida. Era o tipo do político mineiro. Para mim isso constitui um elogio esse mineirismo. E no instante em que interrompo o discurso de V. Exa., quero que acolha as palavras deste modesto colega seu, que teve o privilégio de conhecer o antigo vereador, prefeito, chefe político, governador e ministro, em nome do meu querido Estado do Rio, onde ele era muito estimado, como solidariedade às expressões do eminentíssimo colega, Senador Gustavo Capanema.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Eu chamo a atenção do ilustre Senador Gustavo Capanema, cuja liberalidade na tribuna é muito conhecida, não obstante exaltando a contribuição brilhante do nobre Senador Vasconcelos Torres, para o dis-

positivo regimental que veda apartes em encaminhamento de votação, razão pela qual eu pediria aos Srs. Senadores que não interrompessem a brilhante oração do nobre Senador por Minas Gerais.

O Sr. Vasconcelos Torres — Peço perdão a V. Exa.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Sr. Presidente, agradeço a honra do aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres e a colaboração que me faz, apontando às qualidades admiráveis do ilustre morto.

Uma delas merece de minha parte uma referência especial, que é a luta de Barbacena. É sobremodo bela essa pugna local, em que os Andradas e os Bias Fortes de Minas Gerais vêm-se empenhando há tantos anos. Eles eram, há cerca de 40 anos, aliados e amigos. Os Andradas e os Bias Fortes se entrelaçavam não só nos ideais como no afeto das famílias. O velho Crispim Jacques Bias Fortes, pai do ilustre morto de agora, e o velho Antônio Carlos Ribeiro de Andrade foram amigos íntimos.

De maneira que transformar Barbacena naquela pugna espantosa, que tem enchedo o País de comentários e de atenções, sempre cheias de curiosidade, e até de malícias, e recordar esta pugna, é mostrar que faz parte da grande carreira política começar pela pugna local e mantê-la pela maneira como em Barbacena ela se mantém: vigorosa, cheia de ideal, cheia de coragem e sempre com a preocupação de Barbacena, de Minas Gerais e do Brasil.

Uma outra coisa, que convém lembrar, em Bias Fortes, é a meta, Sr. Presidente, a meta com que ele se colocou na vida política: Queria ser Governador de Minas. Tinha isso como uma espécie de necessidade da sua alma, do seu corpo mesmo, uma necessidade fundamental. Ou porque o seu pai, Crispim Jacques, tinha sido Governador, ou porque ele nasceu com esta fatalidade, ele queria ser Governador de Minas e tentou esse ideal muitas e muitas vezes. Lembro-me de vê-lo, em 1946, pugnando contra Milton Campos renhidaamente, e ser derrotado. Mais tarde vi-o pelejar diante da Comissão Executiva do PSD, pela maneira mais tormentosa,

mais angustiosa, mais aflitiva, com seus companheiros, entre os quais eu estava, para ser o candidato do PSD à sucessão de Milton Campos, mas esse Partido escolheu Juscelino Kubitscheck. Ao fim do mandato de Juscelino Kubitscheck, ei-lo de novo, querendo e querendo sempre ser Governador. Aí os companheiros foram sensíveis às lágrimas — eu vi lágrimas nos olhos de Bias Fortes, nessa época — e, afinal, obteve ele a candidatura e batendo-se contra o ilustre adversário Bilac Pinto, venceu e teve o coroamento da sua caminhada cheia de lutas, de pelejas, de desilusões, de amarguras. Teve, afinal, este coroamento extraordinário, ao ser o Governador do Estado de Minas Gerais, posto em que realizou uma obra extraordinariamente grande, que não vou aqui nem de leve historiar, mas que deixou alguns marcos notáveis, um dos quais a Usiminas, que é uma das grandes, uma das maiores companhias siderúrgicas de nosso País.

Enfim, Sr. Presidente, morre um grande homem, morre um grande político, um grande representante da classe política, classe combatida pelo povo aqui, ali e acolá, vítima de tantas injustiças, classe sem a qual o País não poderá existir, porque é ela que tem o papel de formular os ideais da Nação e de por eles encaminhar os Partidos, na luta junto ao povo, para as conclusões felizes, para as glórias nacionais. Ele foi um representante sério desta classe, não só pela grandeza de seus ideais, mas pela grandeza da sua vida. Além de ter sido tudo que eu já disse foi um homem de bem. Terminou a vida pobre e para viver, nos últimos tempos, teve de aceitar um cargo de Diretor de um dos Bancos de Minas Gerais, que ocupou até a hora da morte.

Sr. Presidente, vamos homenagear um dos grandes representantes da classe política do nosso País. (Muito bem!)

O SR. BENJAMIN FARAH (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a primeira vez que eu tenho a honra de subir a esta alta tribuna.

Não sabia que se havia de oferecer-me esta condição paradoxal de vir

aqui, quando deveria proclamar o meu entusiasmo, a minha alegria, o orgulho mesmo, que sinto na alma e no coração, com aquele apoio do povo ativo e valoroso da minha terra, não sabia que em vez de hosanas eu teria que tecer considerações de consternação. Teria de falar em homenagem a um grande homem que eu conheci na Câmara dos Deputados.

Entretanto, Sr. Presidente, antes de expressar os meus sentimentos, quero dizer do orgulho que sinto de estar nesta Casa, do respeito que nutro por este Senado, da confiança que tenho em todos, sem faltar um só, certo de que temos um denominador comum, que é o Brasil.

Sr. Presidente, por delegação do Líder da Minoría, trago a expressão de profundo pesar pelo passamento de Bias Fortes, que eu conheci na Câmara dos Deputados. — Repito — com quem convivi e a quem admirei por suas altas virtudes pela sua dignidade, pela maneira fácil de se comunicar com os companheiros. Não vou fazer aqui sua biografia, já há pouco tracada, com tanto brilho, pelo nobre Senador Gustavo Capanema.

Resta, Sr. Presidente, a todos nós, que reverencemos sua memória, trabalhando nesta Casa, trabalhando neste Congresso, trabalhando pelo Brasil, seguindo os exemplos daquele grande brasileiro que acaba de desaparecer.

A Bancada do MDB rende suas homenagens póstumas a Bias Fortes. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS (Como Líder da Maioria. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, o eminente Senador Gustavo Capanema não o disse, mas S. Exa. falou em nome da Bancada da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Escusado seria acrescentar ao muito que foi dito, e de forma brilhante, pelo eminente representante de Minas Ge-

rais Gustavo Capanema. Em palavras eloquentes e brilhantes, traçou S. Exa. trajetória extraordinária de homem público que foi Bias Fortes — secundado posteriormente pela palavra do eminente líder do MDB — interpretando, fielmente, o pensamento da Casa e da Mesa Diretora dos nossos trabalhos. Assim escuso-lhe de outras considerações para simplesmente dizer à Casa que cumpriremos as deliberações do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 4, DE 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1971, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar operação de crédito externo no valor de Cr\$ 18.000.000,00, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — **Daniel Krieger.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há requerimento dos líderes Ruy Santos e Nelson Carneiro, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 5, DE 1971**

Nos termos regimentais, requeiro que não sejam realizadas Sessões do Senado nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de abril

(Semana Santa), e que não haja expediente em sua Secretaria nos dias 7, 8 e 9 do mesmo mês.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — **Ruy Santos — Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Na conformidade do requerimento que acaba de ser votado, o Senado não realizará sessões durante a Semana Santa, havendo expediente na Secretaria apenas nos dias 5 e 6.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Comunico ao Plenário que a Presidência, em cumprimento do disposto no art. 370 do Regimento Interno, fez arquivar, ao fim da Legislatura, os Projetos de Lei do Senado em primeiro turno e os de resolução, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o desarquivamento das matérias que desejarem até o fim da presente sessão legislativa quando se considerará definitivo o seu arquivamento.

Para orientação dos Senhores Senadores esta Presidência fará publicar no D.C.N., referente à presente sessão, a relação completa dos projetos arquivados com a indicação de seus respectivos autores.

Esclarece, ainda, a Presidência, que foram definitivamente arquivados, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1970, todos os Projetos de Resolução que, de alguma maneira, visavam alterar o Regimento Interno da Casa.

Será também publicada no D.C.N., referente à presente sessão, a relação desses projetos.

São os seguintes

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO
ARQUIVADOS NOS TERMOS
DO ART. 370 DO REGIMENTO
INTERNO**

N.º 5/59 — Autor: Sen. Jefferson de Aguiar — Ementa: Fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

N.º 12/61 — Autor: Sen. Jefferson de Aguiar — Ementa: Cria Comissão de Inquérito para investigar a regularidade de empréstimos superiores a Cr\$ 100.000,00, concedidos a pessoas físicas e jurídicas pelo Banco do Brasil.

N.º 21/63 — Autor: Sen. Afonso Arinos — Ementa: Autoriza a Mesa do Senado Federal a entrar em entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados para o efeito de se proceder à edição, pelo Congresso Nacional, das obras completas de José Bonifácio de Andrada e Silva.

N.º 32/63 — Autor: Sen. Rui Palmeira — Ementa: Reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Parlamentar Mundial, em Londres, Inglaterra.

N.º 88/65 — Autora: Comissão Diretora — Ementa: Torna sem efeito a nomeação de Luiz Carlos Pontual de Lemos, candidato habilitado em concurso, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

N.º 4/66 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Denomina "Sala Edmundo Bittencourt" a Sala de Imprensa do Senado Federal.

N.º 32/66 — Autora: Comissão Diretora — Ementa: Prorroga, por um ano, o prazo de validade do concurso de Taquigráfico-Revisor.

N.º 60/67 — Autora: Comissão Diretora — Ementa: Dispõe sobre a aposentadoria especial aos taquigráficos que contarem 25 anos de efetivo exercício na função ou 65 anos de idade.

N.º 19/68 — Autor: Sen. Cattete Pinheiro — Ementa: Institui o prêmio "Isaac Brown" ao funcionário público federal.

N.º 91/70 — Autora: Comissão de Justiça — Ementa: Suspende a execução do art. 21 da Lei n.º 1.530, de 26 de novembro de 1967, do Estado da Guanabara.

**PROJETOS DE LEI DO SENADO
ARQUIVADOS NOS TERMOS
DO ART. 370 DO REGIMENTO
INTERNO**

N.º 2/52 — Autor: Sen. João Vilasboas — Ementa: Regula a execução

do art. 4º do Decreto-lei n.º 4.481, de 17 de outubro de 1952.

N.º 48/66 — Autor: Sen. João Vilas-boas — Ementa: Declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os da reserva das Forças Armadas.

N.º 24/61 — Autor: Sen. Heribaldo Vieira — Ementa: Dispõe sobre a remoção de funcionários civis da União, e dá outras providências.

N.º 47/62 — Autor: Sen. Gilberto Marinho — Ementa: Dispõe sobre a aquisição, no estrangeiro, de automóveis de passageiros para revenda entre motoristas profissionais.

N.º 29/63 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Institui jornada de 6 horas, nas empresas de trabalho continuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências.

N.º 39/63 — Autor: Sen. Aarão Steinbruch — Ementa: Altera a redação do art. 97 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares).

N.º 89/63 — Autor: Sen. Aarão Steinbruch — Ementa: Acrescenta um parágrafo único ao art. 87 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44 (Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho).

N.º 90/63 — Autor: Sen. Arthur Virgílio — Ementa: Declara de utilidade pública a Casa do Trabalhador do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, Amazonas.

N.º 113/63 — Autor: Sen. Eurico Rezende — Ementa: Estende o salário-família a todas as categorias profissionais da cidade e do campo, e dá outras providências.

N.º 148/63 — Autor: Sen. José Ermírio — Ementa: Estabelece normas para o consumo de papel de imprensa, pelos jornais editados no país, e dá outras providências.

N.º 6/64 — Autor: Sen. Aarão Steinbruch — Ementa: Dispõe sobre a inscrição de Profissionais Liberais nos Institutos de Previdência Social.

N.º 26/64 — Autor: Sen. Aarão Steinbruch — Ementa: Dispõe sobre anotação na carteira profissional em caso de reclamação na Justiça do Trabalho.

N.º 63/64 — Autor: Sen. Edmundo Levi — Ementa: Institui o Conselho de Recursos destinados a colaborar com o Presidente da República no exame de recursos sobre a aplicação do art. 7º do Ato Institucional, e dá outras providências.

N.º 5/65 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 37/65 — Autor: Sen. Gilberto Marinho — Ementa: Regula as atividades das agências de viagens e de seus profissionais.

N.º 54/65 — Autor: Sen. Guido Mondin — Ementa: Altera a redação dos arts. 21 e 23 da Lei n.º 3.137, de 13 de maio de 1957, que denomina Instituto Brasileiro do Sal, o Instituto Nacional do Sal dando-lhe nova Organização.

N.º 3/66 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Confere atribuições exclusivas ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) para venda de imóveis rurais da União, desde que destinados à atividade agropecuária, e dá outras providências.

N.º 6/66 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Dispõe sobre o desquitete amigável e expedição de certidões na fase preliminar de conciliação ou acordo de que trata a Lei n.º 968, de 10 de dezembro de 1949.

N.º 11/66 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Estabelece Representação Obrigatória do Congresso Nacional e de Oficial-General das Forças Armadas nas Conferências, Assembleias, Congressos ou Reuniões Internacionais dos níveis de Chefes de Estado e Ministros de Estado, nas quais tenha participação os Estados Unidos do Brasil, e dá outras providências.

N.º 16/66 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Estabelece as condições para funcionamento de entidades especializadas em informações comerciais ou particulares, e dá outras providências.

N.º 26/66 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Institui normas para o chamamento, pelos Municípios, da população escolar de sete anos de idade, com o fim de matrícula, e dá outras providências.

N.º 2/67 — Sen. Heribaldo Vieira — Ementa: Dispõe sobre os direitos, deveres e reconhecimento dos filhos de qualquer condição.

N.º 5/67 — Autor: Sen. Antônio Balbino — Ementa: Revoga o art. 48 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 314, de 13 de março de 1967.

N.º 24/67 — Autor: Sen. Cattete Piñheiro — Ementa: Estabelece normas para reaquisições dos direitos políticos e regula a concessão de anistia.

N.º 35/67 — Autor: Sen. Filinto Müller — Ementa: Dispõe sobre a multa a que se refere o art. 8º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de junho de 1965).

N.º 42/67 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Altera a redação do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 54/67 — Autor: Sen. Flávio Britto — Ementa: Estabelece a Lei Orgânica do Cooperativismo, e dá outras providências.

N.º 61/67 — Autor: Sen. Josaphat Marinho — Ementa: Declara integrantes do monopólio da União a pesquisa, a lavra e a industrialização dos xistos oleígenos.

N.º 63/67 — Autor: Sen. Gilberto Marinho — Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de título universitário para ingresso na carreira de Inspetor do Trabalho do Quadro do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

N.º 67/67 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Dispõe sobre direitos autorais, e dá outras providências.

N.º 69/67 — Autor: Sen. Eurico Rezende — Ementa: Regula a instituição de sublegendas, e dá outras providências.

N.º 74/67 — Autor: Sen. Cattete Piñheiro — Ementa: Dispõe sobre a aposentadoria das professoras da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências.

N.º 83/67 — Autor: Sen. Atílio Fontana — Ementa: Considera de utilidade pública a Sociedade Concordância de Auxílio Fraterno.

N.º 1/68 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Altera o Decreto-lei n.º 73/66, excluindo a obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil, aos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

N.º 2/68 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Descentraliza o Conselho Federal de Educação, e dá outras providências.

N.º 4/68 — Autor: Sen. Aarão Steinbruch — Ementa: Dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de Enfermeiro.

N.º 8/68 — Autor: Sen. Ney Braga — Ementa: Altera o Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25-10-66), no Capítulo referente à Contribuição de Melhoria e o Decreto-lei n.º 195, de 24-2-1967.

N.º 17/68 — Autor: Sen. Adalberto Sena — Ementa: Estende aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal que lidam com Raios X ou substâncias radiotivas, as vantagens de redução de tempo para aposentadoria.

N.º 30/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Dispõe sobre a instalação de fábrica de café solúvel no País, com pelo menos 50% de capitais dos produtores de café verde.

N.º 31/68 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Extingue a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova Iorque, e dá outras providências.

N.º 33/68 — Autor: Sen. Nogueira da Gama — Ementa: Autoriza a P.D.F. a erigir, na Esplanada dos Ministérios, uma estátua de Tiradentes, o Patrono da Nação Brasileira, e dá outras providências.

N.º 42/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Regula o processo de carga e descarga do café mediante convênio, e dá outras providências.

N.º 46/68 — Autor: Sen. Nogueira da Gama — Ementa: Dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para a previdência social, acrescentando §§ ao art. 77 da Lei n.º 3.807, de 26-8-1960.

N.º 47/68 — Autor: Sen. Josaphat Marinho — Ementa: Manda reverter em favor do empregado não optante

pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que fôr aposentado pelo Instituto Nacional da Previdência Social a conta individualizada.

N.º 57/68 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças, e dá outras providências..

N.º 59/68 — Autor: Sen. Pereira Diniz — Ementa: Dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do INPS.

N.º 60/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias no D.F.

N.º 63/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos.

N.º 64/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Revoga o Decreto-lei n.º 284, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o impôsto sobre transportes rodoviários de passageiros, e dá outras providências.

N.º 72/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, Estado de São Paulo.

N.º 94/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Modifica o art. 5.º da Lei n.º 5.449, de 4-6-1968.

N.º 95/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Reconhece as carteiras escolares expedidas por estabelecimentos estrangeiros de ensino.

N.º 100/68 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Altera a redação do item I do art. 11 da Lei número 3.807/60.

N.º 101/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Subordina ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária Nacional.

N.º 102/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Fixa normas para o registro e funcionamento de entidades filantrópicas.

N.º 107/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Permite ao Se-

gurado em gozo de auxílio-doença, continuar contribuindo para Previdência Social.

N.º 110/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador.

N.º 113/68 — Autor: Sen. Adalberto Sena — Ementa: Dispõe sobre o financiamento para aquisição do imóvel residencial através do Banco Nacional de Habitação, Caixa Econômica Federal e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

N.º 124/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Dispõe sobre a aquisição de produtos veterinários.

N.º 128/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Acrescenta parágrafo (9.º) ao art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

N.º 131/68 — Autor: Sen. Ney Braga — Ementa: Inclui no Plano Nacional de Viação, a Rodovia que liga Pato Branco-Francisco Beltrão-Capanema, com terminal nas Rodovias BR-158/373 e BR-163.

N.º 132/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Considera definitiva, após 5 anos de vigência, a aposentadoria por invalidez dos segurados da previdência social.

N.º 136/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei n.º 4.319, de 16-3-64, que criou o Conselho de Defesa da Pessoa Humana.

N.º 137/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Permite a visita da Cruz Vermelha Brasileira a detidos ou presos.

N.º 138/68 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei número 3.373, de 12 de março de 1958.

N.º 140/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Cria o Fundo de Combate a Incêndios, e dá outras providências.

N.º 141/68 — Autor: Sen. Mário Martins — Ementa: Altera dispositivos das Leis n.ºs 4.284, de 20-11-63 e 4.937 de 18-3-66, e dá outras providências.

N.º 144/68 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5-1-49.

N.º 1/69 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Proíbe a importação, a produção e a comercialização de adoçantes artificiais no País, e dá outras providências.

N.º 2/69 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Dispõe sobre as exigências referentes à prevenção e combate contra incêndios nos edifícios do Distrito Federal, e dá outras providências.

N.º 8/69 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior.

N.º 13/69 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 3.º da Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, que dispõe sobre a gratificação de Natal.

N.º 16/69 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras, e dá outras providências.

N.º 17/69 — Autor: Sen. Adalberto Sena — Ementa: Estabelece jornada de trabalho de motoristas profissionais, a serviço dos transportes coletivos de passageiros, e dá outras providências.

N.º 20/69 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Submete concessão de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências.

N.º 1/70 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Dispõe sobre a audiência do Conselho de Segurança Nacional nas aquisições de áreas rurais liberadas pelo Decreto-lei n.º 924, de 10-10-1969, e dá outras providências.

N.º 2/70 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Dispensa de exigência de ler e escrever a língua portuguesa, para fins de naturalização, ao estrangeiro chefe de família brasileira.

N.º 4/70 — Autor: Sen. Júlio Leite — Ementa: Estabelece limite máximo para cobrança dos direitos autorais e

os conexos, relativos a obras literomusicais, divulgadas pelas permissoriárias ou concessionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências.

N.º 6/70 — Autor: Sen. Cattete Pinheiro — Ementa: Modifica expressão do Hino Nacional.

N.º 8/70 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Dispõe sobre os livros técnicos e didáticos nos estabelecimentos oficiais e particulares de ensino.

N.º 11/70 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Dispõe sobre o registro de jornalista autônomo, e dá outras providências.

N.º 14/70 — Autor: Sen. Adalberto Sena — Ementa: Proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais.

N.º 15/70 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Dá o nome de "Presidente Castello Branco" ao Aeroporto Internacional do Galeão.

N.º 17/70 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências.

N.º 18/70 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Declara a localidade de Pôrto Esperança, Município de Corumbá, como pôrto de exportação do café produzido em Mato Grosso.

N.º 20/70 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana GPH, com sede no bairro de Cônego, Município de Nova Friburgo — Rio de Janeiro.

N.º 22/70 — Autor: Sen. Josaphat Marinho — Ementa: Denomina "Conjunto Petroquímico Oscar Cordeiro" o atual Conjunto Petroquímico da Bahia.

N.º 23/70 — Autor: Sen. Aurélio Viana — Ementa: Dispõe sobre a inclusão dos servidores municipais no regime de previdência social do INPS, alterando a redação do item I, do art. 3.º da Lei n.º 3.807, de 26-8-60.

N.º 25/70 — Autor: Sen. Aurélio Viana — Ementa: Altera a redação

do art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.182, de 1.º-5-40 (Justiça do Trabalho).

N.º 26/70 — Autor: Sen. Júlio Leite — Ementa: Estabelece limite máximo para cobrança de taxas nos estabelecimentos de ensino superior.

N.º 28/70 — Autor: Sen. Ruy Carneiro — Ementa: Cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências.

N.º 29/70 — Autor: Sen. Aurélio Viana — Ementa: Estabelece normas para o pagamento da pensão prevista na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, aos beneficiários dos empregados de sociedades de economia mista, demitidos em consequência dos Atos Institucionais editados a partir de 9-4-64, e dá outras providências.

N.º 31/70 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Fixa idade limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências.

N.º 35/70 — Autor: Sen. Gilberto Marinho — Ementa: Releva a prescrição de direito de ex-combatentes e de pensionistas militares que participaram da II Guerra Mundial.

N.º 36/70 — Autor: Sen. Bezerra Neto — Ementa: Dispõe sobre a exclusão da emprêsa rural na desapropriação por interesse social.

N.º 38/70 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Altera o Decreto-lei n.º 1.000, de 21-10-69 — art. 53 (registro de nascimento civil).

N.º 39/70 — Autor: Sen. Josaphat Marinho — Ementa: Modifica os Decretos-leis n.os 314, de 13-3-67, e 510, de 20-3-69 (Segurança Nacional).

N.º 41/70 — Autor: Sen. José Ermírio — Ementa: Declara de utilidade pública a Congregação dos Missionários Discípulos da Santíssima Trindade, com sede em Caetés — Pernambuco.

N.º 42/70 — Autor: Sen. Cattete Pinheiro — Ementa: Dispõe sobre a concessão de prioridade para empreendimentos ligados ao plantio e replantio de seringueiros, castanheiros e dendêzeiros, ao longo das Rodovias Transamazônica e Cuiabá—Santarém.

N.º 43/70 — Autor: Sen. Lino de Mattos — Ementa: Altera o Decreto-

lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967.
N.º 44/70 — Autor: Sen. Mello Braga — Ementa: Autoriza a emissão de uma série de selos comemorativos em homenagem ao Coronel João Gualberto Gomes de Sá Filho, herói da batalha do Irãny.

N.º 47/70 — Autor: Sen. Victorino Freire — Ementa: Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais — SOS — com sede em Pindamonhangaba — São Paulo.

N.º 48/70 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Cria a Universidade Federal do Estado do Rio, federaliza as faculdades de Direito, Filosofia e Medicina de Campos.

N.º 49/70 — Autor: Sen. Vasconcelos Torres — Ementa: Cria a Universidade Federal da Baixada Fluminense.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS NOS TÉRMINOS DO ARTIGO 2.º DA RESOLUÇÃO N.º 93, DE 1970

N.º 15/61 — Autor: Comissão Diretora — Ementa: Define quanto a vencimentos e vantagens, a situação do funcionário do Senado pôsto à disposição de outro órgão do poder público.

N.º 5/63 — Autor: Bezerra Neto — Ementa: Altera o Regimento Interno do Senado (art. 398 — Ingresso de pessoas nas dependências do Senado).

N.º 6/63 — Autor: João Agripino — Ementa: Altera a redação do art. 11 do Regimento Interno (subsídios dos Senadores).

N.º 7/63 — Autor: Vivaldo Lima — Ementa: Dá nova redação ao art. 67 da Resolução n.º 2, de 1959, alterada pela Resolução n.º 3, de 1963 (composição das Comissões).

N.º 14/63 — Autor: Daniel Krieger — Ementa: Acrescenta disposição ao Regimento Interno do Senado Federal (direito ao uso da palavra, por 20 minutos, uma vez por semana, aos líderes de partido).

N.º 16/63 — Autor: Nelson Maculan — Ementa: Cria Comissão Permanente no Senado Federal, e dá outras providências (Comissão de Minas, Metalurgia e Energia).

N.º 23/63 — Autor: Eurico Rezende — Ementa: Dispõe sobre a criação, no Rio de Janeiro, do Serviço de Informação, Pesquisa e Atendimento do Senado Federal — SIPA.

N.º 40/63 — Autor: Jefferson de Aguiar — Ementa: Dispõe sobre a representação do Senado Federal em Conferências ou Reuniões no Exterior ou para atender a convites de Governos no estrangeiro.

N.º 44/64 — Autor: Comissão Diretora — Ementa: Dispõe sobre as provas para o concurso de Auxiliar Legislativo, e dá outras providências.

N.º 35/65 — Autor: Cattete Pinheiro — Ementa: Proíbe o desvio de atribuições e as disposições a órgão ou Senador, sem prévia autorização do Senado.

N.º 96/65 — Autor: Guido Mondin — Ementa: Altera o parágrafo único do art. 278 do Regimento Interno.

N.º 26/66 — Autor: José Ermírio — Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno (arts. 213 e 381).

N.º 28/66 — Autor: Edmundo Levi — Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 169 do Regimento Interno do Senado.

N.º 41/67 — Autor: José Ermírio — Ementa: Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Senado Federal (designação de Senadores para representar o Senado no Exterior).

N.º 42/67 — Autor: José Ermírio — Ementa: Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Senado Federal (critério de rodízio para eleição dos Membros da Mesa).

N.º 70/67 — Autor: Júlio Leite — Ementa: Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Senado.

N.º 71/67 — Autor: Júlio Leite — Ementa: Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Permanentes do Senado, regula a Constituição de sub-comissões, e dá outras providências.

N.º 72/67 — Autor: Júlio Leite — Ementa: Cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sobre o seu funcionamento, e dá outras providências.

N.º 23/68 — Autor: Júlio Leite — Ementa: Dá nova redação ao art. 90/A

do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Comissão do Distrito Federal.

N.º 32/68 — Autor: Aloysio de Carvalho — Ementa: Altera o Regimento Interno do Senado Federal (art. 171, item III).

N.º 37/68 — Autor: Pereira Diniz — Ementa: Modifica o artigo 45 do Regimento Interno (convocação de suplente).

N.º 57/68 — Autor: Lino de Mattos — Ementa: Altera o art. 90/A da Resolução n.º 3, de 1963 (Regimento Interno).

N.º 64/68 — Autor: Comissão Diretora — Ementa: Dispõe sobre a estrutura administrativa e provimento de cargos privativos da Diretoria da Assessoria Legislativa.

N.º 69/70 — Autor: Filinto Müller — Ementa: Altera a Resolução n.º 41, de 1970.

O SR. BENJAMIN FARAH — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, envie à Mesa requerimento solicitando uma sessão especial em homenagem ao Cardeal-Arcebispo, recentemente desaparecido, do Rio de Janeiro, sessão que se realizaria no dia 2. Queria saber de V. Exa. se vai ser votado, ainda hoje, o referido requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sê-lo-á após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Estão presentes na Casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As matérias constantes da pauta, foram incluídas na Ordem do Dia nos termos do § 1.º do art. 371 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento, considerando-se pela rejeição a decisão em contrário a essa providência.

Os Srs. Senadores que foram favoráveis ao prosseguimento da tramitação dos projetos permanecerão como se acham, os que forem contrários devão levantar-se.

Nos termos do § 2.º do referido artigo, se a decisão do Plenário for no sentido do prosseguimento da tramitação do projeto, este irá às comissões competentes que deverão, no prazo de 30 dias, em conjunto, apresentar os respectivos pareceres, findo o qual será a matéria incluída em Ordem do Dia, com ou sem êles, seguindo, daí por diante, a tramitação normal das proposições.

Passemos, portanto, ao item 1.º da Ordem do Dia:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 168, DE 1958**

(N.º 3.694-B, de 1958, na Câmara)

Prorroga o prazo para abertura do crédito especial de
Cr\$ 1.000.000,00 de que trata a Lei n.º 2.925, de 21 de outubro de 1956, para a reconstrução dos edifícios em que funcionam as obras educacionais e sociais da Paróquia de Irapurã, no Estado de Santa Catarina.

Andamento: 25-11-58 — Lido em Plenário. 26-11-58 — Despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. 25-6-68 — Reconstituído a requerimento do Senador Argemiro de Figueiredo.

Observação: Consta do processo o Parecer da Comissão de Finanças, de 16-7-68, solicitando o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Srs. Senadores contrários à tramitação do projeto queiram levantar-se. (Pausa.)

Rejeitada a tramitação. O projeto irá ao Arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 74, DE 1959

(N.º 325-D/59, na Câmara)

Dispõe sobre a correção do valor original dos bens do ativo das empresas de energia elétrica, e dá outras providências.

Andamento: 5-10-59 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Finanças. 2-2-60 — Lidos os Pareceres n.ºs 67 e 68/60, das Comissões: — de Economia, favorável; — de Finanças, pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, a Liderança da Maioria vota contra o prosseguimento da tramitação, porque se trata de projeto de 1959, já ultrapassado pela legislação em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação.

Os Srs. Senadores favoráveis à tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado a tramitação, o projeto irá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 48, DE 1967

(N.º 2.920-B/65, na Câmara)

Modifica o § 2.º do art. 7.º da Lei n.º 3.276, de 5-10-57, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências.

Andamento: 18-4-67 — Lido em Plenário e despachado às Comissões do Polígono das Sêcas e de Finanças.

19-4-67 — É aprovado o Requerimento n.º 274/67, do Senador José Ermírio, solicitando audiência da Comissão de Agricultura.

Observações: Consta do processo: PARECER da Comissão do Polígono das Sêcas, solicitando preliminarmente audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 18-5-67 — na Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, pela rejeição: o projeto está ultrapassado pela legislação em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores que aprovam a continuação da tramitação da matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitada a tramitação do projeto, que vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 92, DE 1968

(N.º 3.644-B/66, na Câmara)

Doa ao Município de Matelândia, Estado do Paraná, área pertencente à União, integrante do Parque Nacional da Foz do Iguaçu.

Andamento: 28-6-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Observações: Constam do processo: 1) parecer da Comissão de Segurança Nacional — favorável;

2) Ofício n.º 86-CF, de 4-9-68, solicitando parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

3) Ofício n.º 90-CCJ, de 12-9-68, solicitando pronunciamento do Ministério da Agricultura;

4) Aviso n.º 34/AP/Br, de 30-6-70, do Ministro da Agricultura, encaminhando parecer contrário ao Projeto.

Observação: Constan do processo:

1) votos: na Comissão de Constituição e Justiça, dos Senadores Eurico Zende; pela inconstitucionalidade (Relator); Josaphat Marinho: pela constitucionalidade; e Jefferson de Aguiar.

2) Ofícios números 26 e 27/65, CCJ, de 19-3-65, ao Ministério das Minas e Energia e à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

3) Aviso GM/65, de 8-4-65, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando minuta de decreto que regulamenta a aplicação dos arts. 57 da Lei n.º 3.470 e 3.º e 6.º da Lei n.º 4.357, para as empresas de serviços de energia elétrica.

4) Aviso GM 83/65, de 30-4-65, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Águas, referindo-se aos Decretos n.os 54.936, 54.937 e 54.938, de 4-11-64, que regularam a matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores favoráveis à continuação da tramitação da matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a tramitação. O projeto irá às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 5

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO, N.º 7, DE 1968
(N.º 215-B/65, na Câmara)**

Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União de registro de despesa de NCs 1.980,00, em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Andamento: 1-2-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Observação: Consta do processo:

Ofício n.º 4/68-CCJ, de 8-2-68, solicitando ao Tribunal de Contas da União a remessa de documentos para completar a instrução da matéria. Diligência cumprida através do Aviso n.º 419, de 30-10-69, do Tribunal de Contas da União.

Em votação.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis ao prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer

como se acham. Os que forem contrários deverão levantar-se. (Pausa.)

O projeto tramitará, na conformidade do pronunciamento do Plenário, correndo às Comissões Técnicas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —

Item 6

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 13, DE 1968
(N.º 307-B/67, na Câmara)**

Aprova o texto do Convênio de Intercâmbio Cultural, celebrado entre o Governo do Brasil e o Governo da República do Haiti, assinado no Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1966.

Andamento: 21-2-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.

Observação: Consta do processo o parecer da C.E.C. favorável ao projeto, não estando anexado o parecer da C.R.E.

O SR. ADALBERTO SENA (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder da Minoría.

Desejava eu saber, Sr. Presidente, se a Comissão de Relações Exteriores chegou a manifestar-se sobre esse projeto. No avulso consta apenas que não está anexado parecer, mas, desejaria que V. Exa. me informasse, se possível, se a Comissão de Constituição e Justiça chegou a se pronunciar sobre esse projeto, porque eu fui seu Relator na Comissão de Educação e Cultura e sei que ele tramitou aqui há muito tempo, há cerca de dois anos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo esclarecer a V. Exa. que, sobre a matéria, ainda não houve pronunciamento da dota Comissão de Relações Exteriores e na hipótese de o Plenário aprovar a tramitação do projeto, a matéria será levada à consideração de tal Comissão Técnica.

O SR. ADALBERTO SENA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, o voto da Minoría é pela continuidade da tramitação do projeto.

Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria correrá os trâmites legais.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento n.º 1, de 1971, lido anteriormente, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah e outros Srs. Senadores, requerendo que o Expediente da Sessão de 2 do corrente seja destinado a reverenciar a memória de Sua Eminência Reverendíssima, Dom Jaime de Barros Câmara, Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, recentemente falecido.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Comunico aos Srs. Senadores que está presente na Casa S. Exa. o Sr. Gregório Lopez Bravo, Chanceler da Espanha.

Esta Presidência irá suspender a Sessão por alguns instantes, a fim de que os Srs. Senadores possam cumprimentá-lo.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 16 horas e 20 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está reaberta a Sessão.

Srs. Senadores, na conformidade do anunciado, finda a Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderiam passar despercebidos os térmos do Relatório do General Ernesto Geisel, quando da reunião para eleição do Conselho Fiscal da Petrobrás.

Valem os preciosos e alvissareiros dados como importantes informes sobre sua administração; nos diferentes

setores de atividade da grande Empresa.

No Relatório, sóbrio, seguro, sem descer a minúcias, sente-se, contudo, a presença de um Administrador moderado, sem os exageros do otimismo leviano e comprometedor, mas de um homem com os pés no chão, trabalhador, cheio de entusiasmo, confiante no futuro da Empréesa, diante dos elementos altamente positivos que dão moldura ao seu trabalho.

Tem, agora, a Petrobrás, planejamento para tudo, nada se faz na base da improvisação, e, o zélo pelos negócios da Empréesa são visíveis para quantos vivem na sua área de operação, abolindo, de vez, as liberalidades excessivas, os gastos supérfluos, o desperdício, com poupança nos gastos vinda dos mais altos escalões.

Não quero perder-me em detalhes, que não me faltam, nesta apreciação ligeira que faço.

Achei melhor exaltar para estimular o que se está fazendo de bom, de útil, com acerto, com patriotismo, sem revolver o que já passou no descompasso, talvez, decorrente da inusitada sofreguidão, da impaciência, para alcançar as metas visadas. Hoje há acelerado ritmo de trabalho, nesta nova fase. Engenheiros, funcionários, atingidos até na revisão das suas vantagens, falam com entusiasmo no crescimento da Empréesa, empolgados pelo êxito surpreendente e compensador resultante do empenho que todos fazem em conjunto. Ela, reconheço, cresceu também noutras Administrações. O prestígio da Petrobrás é decorrente de uma somação de quantos passaram pela sua direção mas, nem por isto, se deve silenciar, à vista do que merece reparo, quando se tem o propósito honesto de colaborar.

Nem de leve quero fazer restrições, no meu exaltado entusiasmo pela Petrobrás. Quero a Empréesa, assim, crescendo impulsionada pelos aplausos unâmines e pela confiança do povo. Ela é um pouco de todos nós, no esforço desesperado da Nação para remover as resistências passivas postas no seu caminho.

Não existia petróleo, bradavam aqui e lá fora, e lá de fora vinham também bradar aqui dentro, e, o petró-

leo jorrou e jorra todos os dias nos novos poços que se abrem, no interior e no litoral, despertando a atenção do mercado internacional do óleo cru que já sente, para breve, a perda desse fabuloso consumidor, cuja demanda surpreende, ultrapassando todas as mais otimistas previsões.

A intocabilidade da Petrobrás não pode, todavia, cegar ninguém e, nem à Empréesa, isto é conveniente, como querem, suados de desespero, suspeitos nacionalistas.

Não há brasileiro digno que se não ufante dêste País admirável. Todos somos nacionalistas, na limitação imposta pela necessidade do nosso desenvolvimento. A colaboração adequada, vinda de fora, disciplinada, policiada na sua capacidade de envolver, é indispensável.

PRODUÇÃO

O Relatório destaca o poço de Caioba (Sergipe), cuja capacidade é da ordem de 16.000 barris diários. E espera a Petrobrás a abertura de outros poços na estrutura de Caioba para determinar a extensão da área produtora mas, acentua, já há boas perspectivas diante das informações que estão sendo adquiridas, somadas aos conhecimentos atuais.

E espera o Presidente que o poço de Camorim, ainda em Sergipe, possa repetir o sucesso de Caioba.

Vamos ficar no comedimento do Presidente. Não quero trazer para aqui notícias sensacionalistas que correm no meu Estado, porque desconheço as suas origens.

IMPORTAÇÃO

A importação por barris, diz o Relatório, alcançou o preço de Cr\$ 13,03 e está estimado para o segundo semestre dêste ano em Cr\$ 14,30, devido às exigências dos países maiores produtores.

Dai, face ao aumento de preço do barril de óleo cru, a necessidade urgente de aumentarmos a produção nacional. A exploração dos campos do interior de Sergipe, (Brejo Grande), Alagoas, (São Miguel) e Bahia (Miranga), poderão trazer novas contribuições para aumentar o volume da nossa produção diária.

A LAVRA

A lavra já sobe a 173.883 barris diários, com o aumento verificado de 6,4% no ano de 1970. A refinação atingiu a 20.445.196 metros cúbicos em 1970, representando uma capacidade de 492.935 barris diários.

No setor do transporte a tonelagem da Fronape de 800.000 toneladas, com as encomendas feitas, ultrapassará de dois milhões de toneladas.

Fazendo esta ligeira comunicação à Casa, sinto-me confortado, vendo o meu pequeno Estado estar entre aquêles que estão dando o petróleo tão necessário ao nosso desenvolvimento.

Que algum benefício venha para o povo sergipano, o mais empobrecido do País, embora pisando o solo mais rico do Brasil.

Na minha homenagem à Administração da PETROBRÁS está a certeza de que a grande Empréesa está atenta à crise que domina Sergipe.

E ao Eminent Presidente Médici, síntese de todos nós, o apelo e a confiança de um homem que envelheceu na vida pública, sem perder a esperança no império da democracia e no futuro do País, o apelo para descer suas vistos sóbre Sergipe que mergulha num empobrecimento impressionante. Tudo se perde, nada ainda se criou de novo no meu Estado. A seca atingiu até o litoral, domina vasta área, povoada por cerca de 200.000 cabeças de gado, sem água, sem pastagem, já sem condições de serem recuperadas. A produção do açúcar estagnou, quando cresce outros Estados. O algodão quase desapareceu. O arroz está com uma produção que diminui todo ano. O côco sem preço. A pecuária com o rebanho reduzido. A indústria, velha, porque não há nova indústria, fechando as portas. O comércio com os cartórios pejados de títulos vencidos. Os Bancos retraídos ou com negócios reduzidos. Não há um tom alarmante no meu discurso. Há a dureza da verdade que não pode e não deve ser escondida do Chefe da Nação, desejoso sempre de saber o que se passa realmente nos Estados.

Voltando ao Relatório, alinho mais alguns dados. Aqui no Sul, em Cam-

pos, Estado do Rio, já há um poço pioneiro, assinalado como de potencial petrolífero e continua sendo perfurado. Vão ser reiniciadas as perfurações no Médio Amazonas. E, este ano, outras áreas da plataforma continental, Alagoas, Bahia e Espírito Santo, são objeto de atividades de pesquisa.

Em Sergipe está-se fazendo a maior concentração de esforços com o número de perfurações, dados os conhecimentos adquiridos e o êxito que se vem conseguindo. No balanço que nos oferece o Presidente Geisel está a súmula do que se fêz na sua gestão:

1) **Foz do Amazonas e Plataforma Sul** — Há locações aprovadas, em águas profundas, aguardando-se a disponibilidade de um navio-sonda, em vias de ser contratado, para então serem iniciadas as perfurações.

2) **Barreirinhas** — Está em perfuração o poço 1-MAS-2 que apresenta boas rochas geradoras e arenitos que poderão funcionar como bons reservatórios.

3) **Sergipe** — Já foram perfurados 11 poços pioneiros, 18 de extensão e 4 de desenvolvimento. As descobertas de Guaricema, Dourados, Caioba e Camorim, atestam grande potencialidade petrolífera nesta bacia. As duas primeiras produzem do terciário em arenitos erráticos e de pequena espessura, mas de alta produtividade.

4) **Foz do Rio Doce** — O primeiro poço perfurado 1-ESS-2 confirmou as previsões relativas à presença de sedimentos deltaicos. Cinco novas locações já foram aprovadas, para dar seqüência à exploração em caráter prioritário. Este ano serão perfurados mais 16 poços de desenvolvimento.

A PETROBRAS entrou também na distribuição, por intermédio de uma subsidiária, que já se colocou em 3.º lugar entre os distribuidores. A Empresa "busca obter maiores recursos que cubram os elevados custos das atividades exploratórias", como bem acentuou o Sr. Ernesto Geisel na Escola Superior de Guerra, em recente pronunciamento. A competição da PETROBRAS não visa o monopólio branco da distribuição, como se arreceiam as Empresas estrangeiras. O que não é justo é que a mais rendosa

operação do petróleo, a sua comercialização, com altos lucros sem nenhum risco, fique totalmente em mãos das empresas estrangeiras. É um setor que deve ser explorado tenazmente pela PETROBRAS, tomando a liderança que lhe cabe de direito na venda dos derivados de petróleo.

Encerrando, faço votos sinceros de que a PETROBRAS continue oferecendo dados positivos como os do ano que passou, no esforço patriótico, no trabalho dedicado, em busca do petróleo que nos dê a auto-suficiência desejada.

(Muito bem!) (Muito bem!) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello, último orador inscrito. (Pausa.)

Não está presente.

Não havendo mais oradores inscritos e nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a presente Sessão. Antes de fazê-lo, convoco o Senado para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1971, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar operação de crédito externo no valor de Cr\$ 18.000.000,00, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 2, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

ESCOLHA DE MEMBRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças, sobre a

Mensagem n.º 40, de 1971 (n.º 27/71, na Presidência da República), que submete ao Senado Federal, a escolha do Dr. Mem de Sá para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

3

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (Estados Unidos da América)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 41, de 1971 (n.º 28/71, na Presidência da República), que submete, ao Senado Federal, a escolha do Diplomata João Augusto de Araújo Castro para exercer a função de Embaixador junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

4

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (Nações Unidas)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 42, de 1971 (n.º 29/71, na Presidência da República), que submete, ao Senado Federal, a escolha do Embaixador Sérgio Armando Frazão para exercer a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

ATA DA 4.ª SESSÃO EM 1.º DE ABRIL DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO
PORTELLA

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Catete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio

Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Batista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobin — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Ozires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Acioly Filho — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a Sessão. Passa-se à leitura do Expediente:

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Durante o recesso, a Presidência recebeu os seguintes:

N.º 38/70-P/MC, de 11-12-70, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 68.674, do Estado de São Paulo, que declarou a constitucionalidade do art. 25, § 2.º, da Lei n.º 2.485, de 16-12-35, com a redação que lhe atribui o art. 130 da Lei n.º 4.297, de 16-11-51, do Estado de São Paulo;

N.º 39/70-P/MC, de 11-12-70, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 808, do Estado do Paraná,

que declarou a constitucionalidade do § 2.º do art. 143, da Constituição daquele Estado, nos dois pontos impugnados; as Resoluções n.ºs 16 e 42, de 1967, do mesmo ano;

N.º 40/70-P/MC, de 11-12-70, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 824, do Estado do Espírito Santo, que declarou a constitucionalidade do art. 204 da Constituição daquele Estado.

N.º 1/71-P/MC, de 5-3-71, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 752, do Estado de Goiás, que declarou a constitucionalidade dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição daquele Estado.

N.º 2/71-P/MC, de 5-3-71, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 756, do Estado de Sergipe, que declarou a constitucionalidade parcial de vários dispositivos da Constituição daquele Estado.

AVISOS

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

Durante o recesso, a Presidência recebeu os seguintes:

N.º 510/GM, de 14-12-70, comunicando a entrega ao tráfego, no dia 7-12-70, do navio "Netuno";

N.º 516/GM, de 14-12-70, comunicando a inauguração das obras de duplicação do pôrto de Imbituba, no Estado de Santa Catarina;

N.º 520/GM, de 14-12-70, comunicando o lançamento do navio "Neide", no dia 26-11-70, em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

N.º 527/GM, de 16-12-70, comunicando a entrega ao tráfego, em João Neiva, Estado do Espírito Santo, trecho da rodovia BR-259, no dia 10-12-70;

N.º 535/GM, de 28-12-70, comunicando o lançamento do cargueiro

"Maringá", em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no dia 12-12-70;

N.º 541/GM, de 29-12-70, comunicando a incorporação do navio "Maria" à frota brasileira de cabotagem, no Rio de Janeiro a 22-12-70;

N.º 11/GM, de 5-1-71, comunicando o lançamento do cargueiro "Cidade de Caxias", no Estado da Guanabara, no dia 30-12-70;

N.º 95/GM, de 15-3-71, comunicando o lançamento da lancha "Ingá", no Rio de Janeiro, no dia 9 de março de 1971;

N.º 100/GM, de 16-3-71, comunicando a inauguração do trecho rodoviário Lavras—São João Del Rei, da BR-265, no dia 8 de março de 1971.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Durante o recesso, a Presidência recebeu os seguintes Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:

N.º 775, de 16-12-70, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 46/70 (n.º 2.358/70, na Câmara dos Deputados), que concede aumento de vencimentos aos servidores da Secretaria do Senado Federal e dá outras providências, sancionado pelo Presidente da República;

N.º 776, de 16-12-70, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 40/70 (n.º 2.250/70, na Casa de origem), que dispõe sobre capitais mínimos para as Sociedades Seguradoras, e dá outras providências, sancionado pelo Presidente da República;

N.º 2, de 7-1-71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 22/70 (n.º 2.093/70, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, e dá outras providências, sancionado pelo Presidente da República.

PARECER**PARECER
N.º 3, DE 1971**

Da Comissão Diretora sobre o Requerimento n.º 2/71, pelo qual o Senhor Senador Filinto Müller solicita a transcrição, nos anais do Senado, do pronunciamento do Exmo. Sr. Presidente da República, feito por ocasião da passagem do sétimo aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

Relator: Sr. Duarte Filho.

O presente requerimento, apresentado pelo ilustre Senador Filinto Müller e outros Senhores Senadores, solicita a transcrição, nos anais do Senado Federal, do pronunciamento do Exmo. Sr. Presidente da República, feito por ocasião da passagem do sétimo aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

O requerimento em apreço, fundamentado no art. 234 do Regimento Interno, está plenamente justificado pelos seus próprios objetivos, visto que pretende registrar, nos anais desta Casa, discurso do Chefe da Nação, abordando aspectos da maior relevância para a vida político-administrativa do País.

Assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão Diretora, em 1.º de abril de 1971. — **Petrônio Portella — Duarte Filho — Ney Braga — Clodomir Millet — Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 6, DE 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Requerimento n.º 2, de 1971, de autoria da Liderança da ARENA, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por ocasião da

passagem do 7.º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1971. — **Filinto Müller, Líder da Maioria.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1971, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a realizar operação de crédito externo no valor de Cr\$ 18.000.000,00, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 2, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa requerimento, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 7, DE 1971**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, por quinze (15) Sessões.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1971. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com a deliberação do Senado, a matéria sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se aos itens seguintes da pauta:

Item 2**ESCOLHA DE MEMBRO
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DA UNIÃO**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças,

sobre a Mensagem n.º 40, de 1971 (n.º 27/71, na Presidência da República), que submete, ao Senado Federal, a escolha do Doutor Men de Sá para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Item 3**ESCOLHA DE CHEFE
DE MISSÃO DIPLOMÁTICA**

(Estados Unidos da América)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 41, de 1971 (n.º 28/71, na Presidência da República), que submete, ao Senado Federal, a escolha do Diplomata João Augusto de Araujo Castro para exercer a função de Embaixador junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Item 4**ESCOLHA DE CHEFE
DE MISSÃO DIPLOMÁTICA**

(Nações Unidas)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 42, de 1971 (n.º 29/71, na Presidência da República), que submete, ao Senado Federal, a escolha do Embaixador Sérgio Armando Fraízão para exercer a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas.

Nos termos do Regimento, as matérias enunciadas serão apreciadas em Sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Sessão volta a ser pública

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente Sessão, designan-

do para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

I

MATERIAS INCLUÍDAS EM ORDEM DO DIA PARA QUE O PLENARIO DELIBERE SE DEVEM TER PROSSEGUIMENTO

(§ 1.º do art. 371 do Regimento Interno)

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 198, DE 1950

(N.º 1.035-D/48, na Câmara)

Regula o regime jurídico das empresas concessionárias de serviço público.

Andamento: 10-5-50 — Lido em Plenário, tendo recebido 9 emendas, e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, Viação e Obras Públicas e de Finanças. 5-6-53 — Lidos os Pareceres n.ºs 464 e 465/53, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (1.º pronunciamento); — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (1.º pronunciamento) favorável, nos termos do Substitutivo do Senador Dario Cardoso. 28-10-55 — Lido o Parecer n.º 1.224/55, da Comissão de Constituição e Justiça (2.º pronunciamento), favorável ao Substitutivo e contrário às emendas. 26-4-56 — Plenário, encaminhado à Comissão de Economia a requerimento do Senador Filinto Müller.

Obs.: Constam do Processo:

1) Pareceres das Comissões: — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (2.º pronunciamento), confirma o parecer anterior e remete o processo à Comissão de Economia; — de Economia (1.º pronunciamento), favorável ao Substitutivo com 12 emendas que apresenta e solicitando se ouça a Eletrobrás e o Ministério das Minas e Energia.

2) Ofícios de 14-10-63, da Comissão de Economia à Eletrobrás e ao Ministério das Minas e Energia.

3) Parecer da Comissão de Economia, de 21-8-68 (2.º pronunciamento), solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

2

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 28, DE 1958

(n.º 238-C/55, na Câmara)

Define, regula e atualiza a proteção ao Direito do Autor.

Andamento: 11-4-58 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças. 22-8-62 — Lido o parecer n.º 462/62, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constituição de uma Comissão Especial. 25-4-63 — Plenário — volta à Comissão de Constituição e Justiça a requerimento do Senador Milton Campos para preenchimento de formalidades regimentais. 31-10-63 — Plenário — A Presidência considera prejudicado o requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista já estar designada uma Comissão Especial para o estudo da matéria desde 20-11-62. 9-4-70 — Plenário — A Presidência, tendo em vista o disposto nos itens 2 e 3 do artigo 66, do antigo Regimento Interno, considera extinta a Comissão Especial e devolve o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para que se manifeste sobre sua oportunidade. 9-4-70 — A Comissão de Constituição e Justiça.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 168, DE 1959

(N.º 2.730-B, de 1957, na Câmara)

Modifica o artigo 1.º da Lei n.º 2.839, de 2 agosto de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º — Os órgãos de pessoal dos ministérios e das entidades autárquicas e paraestatais cancelarão ex officio as penalidades de repreensão e suspensão, esta última desde que não excedente de

30 (trinta) dias, aplicadas aos seus servidores, abonando-lhes também as faltas não justificadas, inclusive licenças não consideradas de efetivo exercício limitadas ao mesmo número de 30 (trinta) dias.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N.º 2.839,
DE 2 DE AGOSTO DE 1956**

Art. 1.º — Os órgãos de pessoal dos Ministérios e das entidades autárquicas e paraestatais cancelarão ex officio as penalidades de advertência, repreensão e suspensão, desde que são excedentes de 30 (trinta) dias, aplicadas aos seus servidores, abonando-lhes, também, as faltas não justificadas, limitadas ao mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Projeto publicado no Diário do Congresso Nacional, de 25 de novembro de 1959.

4.

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 106, de 1966

(N.º 314-B/63, na Câmara)

Dispõe sobre o consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque.

Andamento: 16-5-66 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia, de Minas e Energia e de Finanças. 26-1-68 — São lidos os Pareceres n.ºs 45, 46 e 47, de 1968, das Comissões: — de Economia (1.º pronunciamento em 5-4-67), no sentido de serem ouvidos: a) o Ministério das Minas e Energia; b) a Comissão do Plano do Carvão Nacional; c) a Eletrobrás; d) as siderúrgicas Nacionais COSIPA e USIMINAS; e posteriormente: a) o Governo do Estado de Santa Catarina; b) o Sindicato Nacional da Indústria do Carvão.

— de Economia (2.º pronunciamento, em 21-7-67, após os pareceres solicitados), favorável nos termos do substitutivo que apresenta; — da Comissão de Constituição e Justiça (em 24-1-68), favorável ao substitutivo da Comissão de Economia. 17-4-68 — Lidos os pareceres n.ºs 307 e 308, de 1968, das Comissões: — de Minas

e Energia, favorável ao substitutivo da Comissão de Economia; e

— Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia. 15-5-68 — Plenário — Encerrada a discussão com emenda, volta às Comissões.

Obs.: Consta do processo:

PARECER da C. C. Justiça, de 28-11-68, pela constitucionalidade e juridicidade da emenda.

Em 28-11-68 — à Comissão de Economia.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 61, DE 1968

(N.º 3.486-B/66, na Câmara)

Fixa período para substituição dos livros didáticos nas escolas de grau médio.

Andamento: 7-5-68 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Educação e Cultura.

Obs.: Constanam do processo:

1) Ofícios n.os 26 e 27-CEC, de 17-5-68, respectivamente, ao Diretor do Ensino Secundário e ao Diretor da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), do Ministério da Educação e Cultura, solicitando pronunciamento sobre a matéria;

2) Ofício n.º 2.774, de 28-6-68, do Diretor-Executivo da COLTED, fazendo observações sobre a matéria;

3) Pareceres do Ensino Superior e Conselho Federal de Educação, contrários ao projeto.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 119, DE 1968

(N.º 115-B/67, na Câmara)

Reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências.

Andamento: 12-8-68 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de

Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.

Obs.: Constanam do processo:

1) Pareceres das Comissões: — de Educação e Cultura (preliminar), solicitando parecer dos Ministérios de Educação e Cultura e do Planejamento e Coordenação Geral, em 22-4-70; — de Educação e Cultura (após o parecer do Ministério do Planejamento), favorável, em 30-9-70; — de Serviço Público Civil (preliminar), solicitando o parecer do Ministério da Educação e Cultura, por indispensável à elucidação da matéria.

2) Ofícios números 25 e 26-CEC, de 29-4-70, aos Ministérios da Educação e Cultura e do Planejamento e Coordenação Geral, respectivamente.

3) Ofício n.º 139-CSPC, de 26-11-70, ao Ministério da Educação e Cultura.

4) Ofício n.º 71-AP/MP, de 26-6-70, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral ao Presidente da Comissão de Educação e Cultura, pela tramitação, feitas as devidas correções no projeto.

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 35, DE 1952

Modifica o art. 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949.

(Autor: Senador Flávio Guimarães)

Andamento: 26-8-52 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça. 19-9-52 — Lido Parecer n.º 931, de 1952, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade. 19-8-53 — Lido parecer n.º 834, de 1953, da Comissão de Educação e Cultura — favorável com a emenda que oferece; o Sr. Senador Ferreira de Souza, relator da matéria na Comissão de Finanças, emite parecer oral, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. 16-12-53 — Lidos pareceres n.os 1.615 e 1.616, de 1953, das Comissões de Constitui-

ção e Justiça e Educação e Cultura, favoráveis ao Substitutivo da Comissão de Finanças. 29-3-54 — Aprovado em 1.ª Discussão o Substitutivo da Comissão de Finanças, ficando prejudicada a emenda da Comissão de Educação e Cultura. 21-5-54 — É encerrada a 2.ª discussão, voltando o Projeto às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, em virtude de haver recebido emenda em Plenário. 14-9-59 — Aprovado o Requerimento n.º 316, de 1959, no sentido de que o projeto tenha prosseguimento. 18-9-59 — Reconstituído por determinação da Presidência.

Obs.: Consta do processo:

PARECER da Comissão de Finanças, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 30-5-68 — na Comissão de Constituição e Justiça.

II

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO
NORMAL

8

REQUERIMENTO
N.º 2, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 2, de 1971, de autoria da Liderança da ARENA, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por ocasião da passagem do 7.º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, tendo: PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 3/71, da Comissão Diretora (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)

M E S A

Presidente:

Petrônio Portella (ARENA - PI)

1º-Vice-Presidente:

Carlos Lindenberg (ARENA - ES)

4º-Secretário:

Duarte Filho (ARENA - RN)

2º-Vice-Presidente:

Ruy Carneiro (MDB - PB)

1º-Suplente:

Renato Franco (ARENA - PA)

1º-Secretário:

Ney Braga (ARENA - PR)

2º-Suplente:

Benjamin Farah (MDB - GB)

2º-Secretário:

Clodomir Millet (ARENA - MA)

3º-Suplente:

Lenoir Vargas (ARENA - SC)

3º-Secretário:

Guido Mondin (ARENA - RS)

4º-Suplente:

Teotônio Vilela (ARENA - AL)

Relação de publicações do Senado Federal

COM OS RESPECTIVOS PREÇOS DE VENDA

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS N°s 1 A 318 DO GOVERNO CASTELLO BRANCO E LEGISLAÇÃO CORRELATA — COM ÍNDICES POR ASSUNTO E CRONOLÓGICO

- 1º Vol. — Decretos-leis nºs 1 a 64 — Total de 594 págs. — Preço: Cr\$ 8,00
 2º Vol. — Decretos-leis nºs 65 a 164 — Total de 602 págs. — Preço: Cr\$ 8,00
 3º Vol. — Decretos-leis nºs 165 a 243 — Total de 504 págs. — Preço: Cr\$ 12,00
 4º Vol. — Decretos-leis nºs 244 a 318 — Total de 523 págs. — Preço: Cr\$ 12,00

PREÇO DOS 4 VOLUMES ENCADERNADOS — Cr\$ 80,00

(Obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal)

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA — ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO — GOVERNO COSTA E SILVA E DOS MINISTROS MILITARES RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N°s 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES N°s 1 A 37
 DECRETOS-LEIS N°s 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N° 5/
 ATOS COMPLEMENTARES N°s 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N°s 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N°s 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N°s 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N°s 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N°s 8 E 9
 ATOS COMPLEMENTARES N° 51
 DECRETOS-LEIS N°s 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N° 10
 ATOS COMPLEMENTARES N°s 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N°s 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N° 11
 ATOS COMPLEMENTARES N°s 57 A 62
 DECRETOS-LEIS N°s 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 1
 ATOS INSTITUCIONAIS N°s 12 A 17
 ATOS COMPLEMENTARES N°s 63 A 67
 DECRETOS-LEIS N°s 805 A 851 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

8º VOLUME CONTENDO 318 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N°s 852 A 941 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE DE COMPILADORES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, SOB A SUPERVISÃO DO DES. MANOEL JOSÉ MACHADO BARBUDA

DECRETOS-LEIS N°s 1 A 327 — EMENTÁRIO — PREÇO CR\$ 1,50

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1968.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2.^a parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.^o 1.004, de 21-10-69
Decreto-lei n.^o 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.**

Preço Cr\$ 10,00

NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.^o 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — 1.^a parte: I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.^a parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei n.^o 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.^o 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valdez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

Anais da Constituição de 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicos, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apara-tes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de Índice Geral.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Vol. com 282 páginas — Preço Cr\$ 8,00.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02
e Avenida Graça Aranha, 26.
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534
Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

Coleção de Decretos-leis n.ºs 1 a 318 do Governo Castello Branco e Legislação Correlata

4 volumes em um total de 2.096 páginas — Preço em brochura Cr\$ 40,00
— encadernada Cr\$ 80,00

(Obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa, composta
e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.)

**ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITA-
DA OU REVOGADA — ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO — GOVERNO COSTA E SILVA
E DOS MINISTROS MILITARES RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA**

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR N.º 51
DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 1 A 37
DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1
ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 12 A 17
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 63 A 67
DECRETOS-LEIS N.ºs 805 A 851 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

8º VOLUME CONTENDO 318 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 852 A 941 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE DE COMPILADORES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO
FEDERAL, SOB A SUPERVISÃO DO DES. MANOEL JOSÉ MACHADO BARBUDA**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: nº Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Citada
— Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534